

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX . 12º DA REPUBLICA — N. 12

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 13 DE JANEIRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto resolvendo que a reforma do 1º tenente da armada, Arthur Waldemiro de Serra Belfort seja considerada de 22 de janeiro de 1895.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 11 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda—Portarias de 12 do corrente — Expediente de 11 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 1 a 30 de dezembro do anno findo, da Directoria da Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria do Contencioso — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 11 do corrente — Expediente de 2 e 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 11 e expediente de 8 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral da Industria—Portarias e expediente de 12 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos do Collegio N. S. da Conceição, em S. Leopoldo — Estatutos da Sociedade Litteraria «Padre Antonio Vieira».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Attendendo ao que requereu o 1º tenente da armada reformado Arthur Waldemiro de Serra Belfort e considerando que, pela lei n. 404, de 24 de outubro de 1898, foi-lhe mandado contar o periodo de oito mezes e vinte e oito dias que, adicionado ao comprehendido entre 22 de janeiro de 1894, em que foi transferido para a reserva, e 25 de abril do mesmo anno, em que foi reformado, perfaz o total de um anno;

Resolve que a reforma do referido official seja considerada de 22 de janeiro de 1895, abonando-se-lhe, dessa data em diante, o soldo marcado na lei n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1900, 12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

José Pinto da Luz.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de janeiro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial:

A mandar averbar nos assentamentos do 2º sargento da mesma brigada José Francisco Teixeira o tempo em que serviu no exercito, desde 9 de abril de 1887 a 2 de igual mez de 1897, de accordo com a certidão passada pelo Ministerio da Guerra;

A providenciar sobre a baixa do serviço do cabo de esquadra Jorge Martins Ribeiro, mediante a apresentação de substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

—Remetteram-se:

Ao coronel commandante da 69ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, 11 patentes de officiaes da guarda nacional da mesma comarca e cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel commandante da 16ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Pitanguy, no Estado de Minas Geraes, as patentes dos majores João Baptista de Freitas e Eduardo Lopes Cançado e do alferes João Fernandes Rodrigues da guarda nacional da mesma comarca, e cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel commandante da 38ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Jacuhy, no Estado de Minas Geraes, a patente do tenente-coronel Ignacio Soares de Moraes e Souza, da guarda nacional da mesma comarca, e cuja guia de pagamento do respectivo sello foi entregue nesta Secretaria de Estado;

Ao procurador da Republica, na secção do Districto Federal, em referencia ao officio de 27 de dezembro findo, a informação, em original, prestada pelo commandante da brigada policial, sobre a acção intentada contra a União, por Marcellino Romia Baches.

Requerimento despachado

Coronel José Antonio Rodrigues Lima, commandante da 16ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Caeté, no Estado da Bahia, pedindo dispensa do lapso de tempo para apostillar a sua patente. — Apresente a patente para ser apostillada.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se o Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 18:388\$750, fornecimentos para as obras do palacio da justiça;

De 169\$150, desinfecções feitas, durante o 2º semestre ultimo, em estabelecimentos dependentes deste ministerio;

De 39\$005, vencimentos que competem ao alferes do corpo de bombeiros Francisco

José de Almeida Saldanha, por ter exercido, até 29 de dezembro findo, o cargo de coadjuvante da 4ª companhia;

De 355\$500, encadernações feitas no Instituto dos Surdos Mudos, para a Secretaria de Estado.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Circular n. 33—Directoria Geral de Saude Publica do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Capital Federal, 11 de janeiro de 1900.

Communico-vos que os doentes acometidos de febre amarella e de variola, que forem encontrados nas embarcações surtas neste porto, serão removidos para o hospital de S. Sebastião.

Saude e fraternidade.—O director geral, Nuno de Andrade.— Sr. Dr. ajudante Joaquim José da Silva Sardinha.

Identicos aos Srs. Drs. ajudantes João Lopes Machado, José Maria de Figueiredo Ramos, Francisco da Costa Barros Pereira das Neves e Arthur Pereira de Azevedo.

Communiquou-se:

Ao Dr. inspector de saude do porto do Estado da Bahia que foram dadas as providencias no sentido de ser annullada, no credito de 3:660\$, a importancia de 1:870\$, conforme requisição de seu officio n. 171, de 12 de dezembro findo;

Ao inspector da Alfandega desta Capital que os Srs. Quadros & Comp. obtiveram licença desta directoria geral para retirar dessa alfandega o preparado denominado Listerine;

Ao Dr. director do Hospital Paula Candido que foram dadas as providencias, afim de ser attendida a requisição constante de seu officio n. 5, de hoje datado.

—Solicitaram-se:

Ao Dr. director dos Telegraphos providencias para que seja ligada por linha telefonica esta directoria com o Desinfectorio Central;

Ao Sr. engenheiro das Obras do Ministerio do Justiça e Negocios Interiores providencias para que sejam, com maxima urgencia, reparados os depositos de agua do Hospital Paula Candido.

—Remetteu-se ao director geral de Contabilidade deste Ministerio a conta, na importancia de 1:930\$750, de Barbosa & Moreno.

—Accusou-se:

Ao ministro plenipotenciario do Brazil, em Londres, o recebimento de seu officio n. 49, de 6 de dezembro ultimo;

Ao Ministro das Relações Exteriores idem de seu aviso n. 3, de 5 do corrente;

Ao consul do Brazil, em Malta, idem de seu officio n. 16, de 8 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Alberto Koanow.— Compareça nesta directoria.

Quadros & Comp.—Sim.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, para tratamento de saúde onde convier:

De tres mezes, ao inspector, em comissão, da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Crescentino Baptista de Carvalho;

De igual tempo, ao inspector, em comissão, da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, Alfredo Nicolão dos Santos;

De igual tempo, ao 4º escripturario do Tribunal de Contas Julio Moreira da Silva Lima;

De dous mezes, em prorrogação, ao 4º escripturario da Recebedoria da Capital Federal Manoel Eugenio da Costa Cavalcanti.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 11 de janeiro de 1900

Expediente do Sr. director.

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3—Communicando que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 154, de 18 de dezembro findo, resolveu autorizar aquella inspectoría a entender-se com a directoria geral dos Correios a fim de combinarem o modo de cobrança dos direitos aduaneiros a que estiverem sujeitas as encomendas postaes sem valor declarado permutadas entre o Brazil e Portugal, na forma do accordo mandado executar pelo decreto n. 3.168, de 28 de dezembro de 1898; devendo ser submettido á approvação do mesmo Sr. Ministro o resultado da referida combinação.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 3—Communicando que foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal 40 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sendo 20 de propriedade de Francisco Gonçalves da Silva Carvalho e 20 da de Antonio Candido Pereira, para garantia das extracções da —Loteria Agave Paranaense— de que é concessionario Manoel José Gonçalves Pereira.

N. 4—Devolvendo, devidamente assignados pelo Sr. ministro com excepção do requerimento do Dr. Antonio Neves da Rocha, os papeis que acompanharam o officio daquelle Inspectoria, n. 200, de 29 de dezembro ultimo:

—Ao director da Casa da Moeda:

N. 1—Communicando que o Sr. ministro autorizou a impressão, nas officinas daquelle estabelecimento, das cautelas que devem substituir as apolices extraviadas de propriedade de D. Luiza do Azevedo Sullés Pinto, conforme consta do officio da Caixa de Amortização, n. 176, de 14 de novembro findo.

N. 2—Fazendo identica comunicação quanto ás apolices extraviadas de propriedade do barão de Santa Helena, da Ordem Carmelitana Fluminense, do menor Olympio, de Luiz e Maximo Henrique da Cruz, do Dr. Domingos Alves de Almeida e Humberto Brito de Almeida, a que se referem os officios da Caixa de Amortização ns. 193 e 286, de 7 e 20 de dezembro proximo findo.

N. 3—Pedindo, de ordem do Sr. ministro, a fim de que possa ser satisfeita a solicitação do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, contida no aviso n. 1.250, de 22 de setembro do anno passado, que providencie no sentido de ser fornecido á Bibliotheca Nacional um exemplar da medalha de cobre commemorativa da visita do Presidente da Republica Argentina a esta Capital e tantos das que se acham descriptas na relação que se remette, quantos existirem em disponibilidade naquelle estabelecimento que, de ora em diante, remetterá á mesma bibliotheca um exemplar em cada metal das diversas especies de medalhas que alli se cunharem.

—Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2—Remettendo, de ordem do Sr. Ministro, a fim de ser informado, o requerimento em que Mariano Rodrigues Neves da Silva pede para ser readmittido naquelle repartição, allegando ter alli servido desde 1878 até março de 1892, quando, por indicação do ex-director, foi encarregado de montar a Imprensa Official do Estado de Minas Geraes.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 1—Reiterando, de ordem do Sr. Ministro, á vista da representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, sobre o atrazo em que se acham os balanços daquelle delegacia, a recommendação constante do officio desta directoria, n. 62, de 17 de agosto do anno passado, a fim de que continue proroga o expediente da mesma delegacia, até que sejam postos em dia os referidos balanços.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 2—Remettendo o titulo de nomeação do fiscal do imposto de consumo do sal no municipio do Cocó, naquelle Estado, Americo da Costa Wegue.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2—Recommendando, á vista da representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, sobre o atrazo em que se acham os balanços daquelle delegacia, que informe o motivo desse atrazo, uma vez que já foram designados empregados da alfandega para se incumbirem especialmente de tal serviço.

N. 3—Remettendo a portaria que concede um anno de licença, com ordenado, ao 3º escripturario daquelle delegacia Francisco Jorge de Souza.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 2—Communicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de dezembro ultimo e em solução ao pedido feito pelo 3º escripturario do Thesouro Federal bacharel Pedro Duarte Moniz, no requerimento transmittido com o officio n. 61, de 6 de outubro do anno passado, que as faltas por elle dadas desde 19 de julho até 29 de agosto do anno passado, acham-se comprehendidas no periodo da prorrogação da licença de que gosava, visto que aquella começa a contar-se do dia seguinte ao em que esta termina, isto é, *ipso facto*, justificadas, á vista do que dispõe o art. 19 do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1868.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 3—Reiterando, de ordem do Sr. Ministro, á vista da representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, sobre o atrazo em que se acham os balanços daquelle delegacia, a recommendação constante do officio desta directoria n. 69, de 17 de agosto do anno passado, a fim de que continue prorogado o expediente da mesma delegacia até que sejam postos em dia os referidos balanços.

N. 4—Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, á vista do que propõe o procurador seccional da Republica naquelle Estado, em officio de 21 de agosto do anno passado, que informe qual o valor que julga dever servir de base á concorrência para a venda dos predios que pertenceram ao ex-thesoureiro da Alfandega daquelle Estado, Dr. Valentim Bittencourt, hoje incorporados ao dominio da Fazenda Federal, bem como os que ficam annexos ao antigo quartel de Agua de Meninos.

N. 5—Declarando que o Sr. ministro autoriza aquella delegacia a permittir o despacho, livre de direitos de consumo e expediente, de accordo com os arts. 2º, § 6º, e 5º, das Preliminares da Tarifa, dos artigos remettidos pelo governo dos Estados Unidos da America para uso do seu consulado naquelle Estado.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 1—Recommendando, de ordem do Sr. ministro, á vista do telegramma em que o fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção daquelle Estado, Alfredo Setubal, communica que as autoridades locais tem-n'o embaraçado no cumprimento dos seus deveres, relativamente ao naufragio do vapor *Piuma*, que preste informações sobre o alludido naufragio, declarando quaes as providencias adoptadas para a arrecadação dos salvados e para garantia dos direitos da Fazenda Federal.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 3—Communicando que o Sr. Ministro resolveu prorogar por mais 30 dias o prazo marcado ao 4º escripturario da Alfandega de Santos Antonio Augusto de Souza Brito, para assumir o exercicio do seu cargo.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2—Reiterando, de ordem do Sr. Ministro, á vista da representação da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, sobre o atrazo em que se acham os balanços daquelle delegacia, a recommendação constante do officio desta directoria, n. 80, de 17 de agosto do anno passado, a fim de que continue prorogado o expediente da mesma delegacia até que sejam postos em dia os referidos balanços.

N. 3—Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que providencie para que a Mesa de Rendias de Quarahy preste informações a respeito do telegramma de que trata o officio daquelle delegacia, n. 103, de 30 de novembro ultimo no qual varios capitalistas, representados pelo delegado de policia da referida cidade pedem autorização para introduzirem pela dita Mesa de Rendias as madeiras de que carecem para construcção de predios e cercas de estancias, allegando difficuldades de transporte para as madeiras do paiz e preço excessivo das mesmas.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1—Recommendando, de ordem do Sr. Sr. Ministro, em resposta ao officio n. 14, de 30 de novembro ultimo, que providencie no sentido de ser desligado da Caixa Economica daquelle Estado o 3º escripturario da Caixa de Amortização Carlos Simões Prata, marcando-lhe o prazo de 30 dias a fim de apresentar-se á repartição a que pertence.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 2—Remettendo-lhe os titulos de nomeação dos fiscaes dos impostos de consumo na 1ª circumscripção daquelle Estado, João Luiz Pereira e Manoel Rodrigues Corrêa da Costa.

Directoria do Contencioso

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1900

Pelo Sr. director:

Joaquim Ferreira Goulart, pagador da marinha, pedindo para assignar termo de especialização do immovel offercido para a sua fiança.—Apresente certidão do registro de hypothecas, provando achar-se o immovel livre de qualquer onus.

Eduardo José de Macedo, conferente da Caixa de Amortização, apresentando a sentença de especialização do immovel offercido para a sua fiança.—Junte o supplicante a prova de haver sido inscripta no respectivo registro geral a hypotheca legal da Fazenda Nacional sobre o immovel, de que se trata.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 1 de dezembro de 1899

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 63—Communicando que, por intermedio do commandante do paquete *Desterro*, se remette á Alfandega de Corumbá a quantia de 100:000\$ em notas.

—A' Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 454—Pedindo providencias no sentido de ser entregue ao fiel do thesoureiro geral Aureliano Colonia um caixote contendo a quantia 485:000\$ em notas, remettido pela delegacia em S. Paulo.

—A' Alfandega de Corumbá:

N. 48—Remettendo o conhecimento da remessa de 100:000\$, que lhe é feita por intermedio do commandante do paquete *Desterro*.

Dia 2

A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 99—Remettendo o conhecimento da remessa de 100:000\$, em notas, que lhe é feita por intermedio do commandante do vapor *Brazil*.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 253—Recommendoando que remetta o orçamento das obras de que carece o predio que serve de residencia ao ajudante o pessoal da guarda-moria da Alfandega do Rio Grande.

—A' Collectoria de Araruama:

N. 456—Recommendoando que informe si o fiscal do imposto de consumo de sal, Luiz dos Santos Curvalho, tem direito aos ordenados e percentagens relativos ao periodo de 24 de janeiro a 13 de outubro do corrente anno.

Dia 5

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 217—Autorizando, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça n. 6.95, de 31 de outubro ultimo, a pagar ao lente substituto da Faculdade de Medicina do mesmo Estado, Dr. Ernado Monteiro de Almeida Gouvêa, o acrescimo de 5% de seus vencimentos, na importancia de 210\$ annuaes.

N. 218—Concedendo o credito de 365\$011, para pagamento da divida do exercicio findo, de que é credor Germano José da Cunha,

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 131—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete a Manoel Francisco Pereira da Cunha, aposentado no lugar de mestre da officina de aparelhos e velas do extincto Arsenal de Marinha do mesmo Estado.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 52—Devolvendo o processo de montepio de D. Luiza Amelia das Neves Santos e de seus filhos menores, visto não se achar regular o mesmo processo.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 108—Remettendo o titulo das pensões de montepio, que competem ás irmãs do finado alferes do exercito Domingos Antunes de Alencar.

—A' Recebatoria da Capital Federal:

N. 457—Remettendo o processo de meio soldo de D. Amanda Dolores Pitham, afim de ser cobrada a revalidação do sello de diversos documentos.

—A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça:

N. 14—Devolvendo o processo, que acompanhou o officio n. 83, de 6 de outubro ultimo, relativo ao montepio pretendido pelos filhos do finado ministro appellido do Supremo Tribunal de Justiça Antonio Buarque de Lima, declara que, não tendo sido feitas as necessarias alterações na declaração de familia, devem elles se habilitar, nos termos do decreto n. 3.677, de 10 de fevereiro de 1866.

N. 15—Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 78, de 20 de setembro ultimo, relativo a montepio pretendido pela viuva e filhos do escripturario da Secretaria da policia desta Capital, Eduardo Antonio dos Santos, declara que a habilitanda deve com-

pletar a justificação com os requisitos exigidos pelo decreto n. 3.677, de 10 de fevereiro de 1866.

—Ao Tribunal de Contas:

N. 1.607—Remettendo a demonstração da renda liquida arrecadada pela Recebatoria desta Capital, no mez de outubro ultimo.

Dia 6

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 220—Remettendo os titulos das pensões de montepio, que competem á viuva e filhos do contra-mestre da officina de obras brancas do Arsenal de Guerra do mesmo Estado, Francisco de Paula Pires de Aragão.

N. 221—Concedendo a credito de 200\$ para pagamento da divida de exercicios findos, de que é credor o bacharel Adolpho Frederico Tourinho.

N. 222—Recommendoando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 24 de outubro ultimo, que providencie para que sejam recebidas as contribuições para o montepio que deixaram de ser descontadas dos vencimentos do Dr. Manoel Victorino Pereira, lente da 2ª cadeira da Faculdade de Medicina desse Estado.

N. 223—Concedendo o credito de 11:932\$039 para despesas da verba—Empregados de repartição e logares extinctos.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 222—Concedendo o credito de 4:835\$274, para pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio dessa delegacia n. 112, de 6 de agosto de 1893.

N. 146—Item idem de 18\$970, para pagamento á Prefeitura do Municipio de Sio Paulo.

N. 148—Concedendo o credito de 200\$, para pagamento da ajuda de custo que compete ao 4º escripturario da Alfandega de S. Paulo José Alvaro de Oliveira Valladao.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 76—Recommendoando que providencie para que seja paga a congrua a que tem direito o vigario da freguezia de Macahiba, padre José Paulino de Andrade, conforme requisitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 7.038, de 16 do corrente mez.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 254—Concedendo o credito de 111\$550, para pagamento da divida de exercicios findos, de que é credor o 2º sargento do 1º batalhão de infantaria Christino Rufino de Moraes.

N. 255—Devolvendo o processo, que acompanhou o officio dessa delegacia n. 35, de 25 de setembro ultimo, relativo ao montepio pretendido pelas filhas do finado machinista da lancha a vapor da Alfandega do Rio Grande, Manoel Joaquim de Carvalho, afim de que ellas se habilitem nos termos do decreto n. 3.677, de 10 de fevereiro de 1866.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 132—Concedendo o credito de 514\$553, para pagamento das dividas constantes da relação que veio annexa ao officio n. 711, de 18 de outubro de 1897.

N. 133—Concedendo o credito de 200\$, para occorrer ao pagamento da divida de que é credor João Honorato Pereira Leal.

N. 135—Transmittindo o conhecimento da remessa de 50:000\$, em moedas de nickel e de bronzã, que lhe é feita por intermedio do commandante do vapor *Brazil*.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 109—Concedendo o credito de 400\$, para pagamento da ajuda de custo que compete ao conferente da alfandega desse Estado Thomé Odorico de Macedo.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 100—Concedendo o credito de 2.402\$546 para occorrer ao pagamento da divida de

exercicios findos, de que são credores os filhos do finado consul do Brazil, em Londres, Dr. Casimiro Dias Vieira Junior.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 109—Concedendo o credito de 800\$ para pagamento da divida de exercicios findos, de que é devedor o ex-escripturario da Alfandega de Pernambuco João Augusto Carlos de Saboia.

—A' Collectoria de Cabo Frio:

N. 459—Recommendoando que remetta a demonstração do credito preciso para pagamento das percentagens a que se julga com o direito o fiscal do imposto do sal desse municipio, José Euphrosino de Souza e Silva.

Dia 8

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 77—Autorizando a entregar ao governador do mesmo Estado a quantia de 3:304\$163, proveniente de beneficio de loterias, a que tem direito o dito Estado.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 256—Concedendo o credito de 115:895\$816, para despesas de diversas verbas do Ministerio da Guerra, de accordo com o aviso do mesmo ministerio n. 673, de 20 de novembro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo:

N. 53—Concedendo o credito de 19:000\$871, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 674, de 20 de novembro ultimo.

—Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 461—Comunicando ter sido a delegacia do mesmo Estado autorizada a entregar-lhe a quantia de 3:304\$163, proveniente de beneficio de loterias, a que tem direito o mesmo Estado.

Dia 9

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 64—Concedendo o credito de 8:815\$636, para pagamento de diversas dividas de exercicios findos.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 102—Concedendo o credito de 200\$ para pagamento da divida de exercicios findos de que é credor o conferente da Alfandega desse Estado, bacharel Manoel Barata de Almeida.

—A' Delegacia Fiscal nas Alagoás:

N. 79—Concedendo o credito de 100\$ para pagamento da ajuda de custo ao 2º escripturario da Alfandega de Penedo José da Souza Brandão.

Dia 11

A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 226—Remettendo os titulos da maior soldo e montepio, que competem á viuva do capitão-tenente reformado Francisco de Paula Saana Pereira da Costa.

—A' Camara Civil:

N. 465—Comunicando que deixou de ser cumprido o officio da mesma camara de 24 de novembro ultimo, requisitando o pagamento de 600\$225 a Agostinho Leite de Oliveira e Silva e Virgilio Leite de Oliveira e Silva, por não constar dos livros de escripturação dos dinheiros de orphãos, emprestimo algum feito ao Governo em 22 de agosto de 1878.

Dia 12

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 136—Mandando annullar o credito distribuido á mesma delegacia para despesas da verba—Faculdade de Direito do Recife—do Ministerio da Justiça e vigente orçamento, a quantia de 1:000\$, conforme solicitou o dito ministerio em aviso n. 6.978, de 8 de novembro proximo passado.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 103—Concedendo o credito de 128\$, por conta da verba—Eventuales—do Ministerio da Industria e actual orçamento, de accordo com o aviso do mesmo Ministerio n. 2.050, de 21 de novembro ultimo.

Dia 13

A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 137—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete a João Bento Monteiro do Franca, aposentado no lugar de mestre de officina do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 150—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete a João Beuthey, jubilado no lugar de lente de inglez do extinto curso annexo á Faculdade de Direito de S. Paulo.

—A' Recebedoria da Capital Federal:

N. 468—Concedendo o credito de 1:451\$617 para occorrer ás restituções constantes do seu officio n. 107, de 11 de novembro ultimo.

Dia 14

A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 110—Concedendo o credito de 300\$, para despesas da verba—Commissão de 2% aos vendedores de estampilhas—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 104—Concedendo o credito de 150:000\$, para despesas da verba—Obras—para conclusão das obras das alfandegas, etc., do do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 84—Concedendo o credito de 900\$ para pagamento da divida de exercicios findos de de que é credora D. Anna Pereira Alves Sampaio.

N. 85—Idem idem de 789\$885, para occorrer ao pagamento da divida de que é credor o capitão Manoel José Soares.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 138—Idem idem de 60:000\$, para despesas da verba «Obras» para conclusão das obras das Alfandegas etc., do Ministerio da Fazenda e actual exercicio.

N. 139—Idem idem de 9:418\$210, para pagamento de diversas dividas de exercicios findos.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. Concedendo o credito de 1:404\$, para pagamento da divida de que é credora D. Ignez Bastos de Mello.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 151—Concedendo o credito de 1:347\$500, para occorrer o pagamento das dividas constantes da relação que veio annexa ao officio n. 121, de 30 de outubro ultimo.

N. 152—Idem idem de 2:900\$051, para pagamento das dividas constantes da relação que acompanhou o officio n. 82, de 5 de maio ultimo.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 228—Concedendo o credito de 60:000\$, para despesas da verba «Obras» para conclusão das obras das alfandegas etc., do Ministerio da Fazenda e actual orçamento.

N. 229—Idem idem de 638\$708, para despesas da verba «Reposições e restituções.»

—A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 80—Idem idem de 30:000\$, para despesas da verba «Obras» para conclusão das obras das alfandegas, do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento.

Dia 15

A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 39—Concedendo o credito de 5:414\$514, para despesas da verba «Aposentados», do actual orçamento.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 100—Remettendo o titulo declaratorio da pensão do soldo que compete á viuva do soldado do 27º batalhão de infantaria Lucio Avelino da Cunha.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul,

N. 258—Concedendo o credito de 579\$317 para pagamento da divida de exercicios findos de que é credor o major José do Rego Barros.

N. 259—Remettendo o titulo declaratorio do meio saldo que compete a D. Maria Joaquina Condessa de Lima.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 78—Concedendo o credito de 1:923\$384, para pagamento da divida de exercicios findos de que é credor Calixto Alves de Albuquerque.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 62—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao desembargador aposentado bacharel Enéas José Nogueira.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 72—Concedendo o credito de 1:140\$643, para pagamento das dividas constantes da relação encaminhada com o officio da mesma delegacia, n. 20, de 20 de abril 1897.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 230—Concedendo o credito de 200\$, para pagamento da divida de exercicios findos de José credor Antonio da Silva.

N. 231—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao desenhista de 3ª classe do extinto Arsenal de Marinha do mesmo Estado, Bonifacio Lopes de Souza.

Dia 18

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 105—Concedendo o credito de 14:566\$633, de conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha n. 2.081, de 27 de novembro proximo passado.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 61—Concedendo o credito de 1:907\$106, para pagamento da divida de que é credora D. Ana Joaquina de S. José.

—A' Delegacia Fiscal nas Alagoas:

N. 81—Concedendo o credito de 14:056\$, de accordo com o aviso do Ministerio da Marinha n. 2.070, de 24 de novembro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 233—Concedendo o credito de 1:569\$, para despesas «Obras» com concertos de edificios etc., do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, de accordo com o aviso do mesmo Ministerio n. 2.068, de 24 de novembro ultimo.

—A Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25—Concedendo o credito de 636\$420 para as despesas da verba—Reposições e restituções.

Dia 19

A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 106—Remettendo o processo relativo á divida de exercicios findos de que é credora D. Julieta Cesar Guimarães.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 154—Concedendo o credito de 8:240\$, para pagamento dos ordenados que competem ao juiz de direito Leopoldino Martins Meira de Andrade.

N. 155—Concedendo o credito de 5:840\$, para pagamento dos ordenados que competem ao juiz de direito Tristão Cardozo de Menezes.

N. 156—Concedendo o credito de 900\$, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo que compete ao chefe de secção da Alfandega de Santos Manoel Pinto da Fenseca.

N. 157—Concedendo o credito de 1:400\$, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o inspector da Alfandega de Santos, Antonio Roberto de Vasconcellos.

—A' Delegacia Fiscal de Santa Catharina:

N. —Remettendo os titulos de montepio e meio soldo que competem a D. Maria da Conceição Camargo.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 260—Communicando que se autorizou o pagamento, nesta Capital, da divida de exercicios findos de que é credora D. Maria da Conceição Leite Bastos.

Dia 10

A' Delegacia Fiscal da Parahyba:

N. 101—Concedendo o credito de 14:011\$674, para despesas da verba—Pensionistas—pensões antigas.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 140—Remettendo os titulos das pensões de montepio que competem a D. Maria Candida de Figueiredo Santos e suas filhas.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 65—Concedendo o credito de 2:400\$, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça n. 7.037, de 16 de novembro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 112—Remettendo os titulos das pensões de meio soldo e montepio, que competem a D. Maria Olivia de Siqueira e á sua filha menor Antonina.

N. 113—Concedendo o credito de 119\$440, para despesas da verba—Serviço de estatística aduaneira.

Dia 21

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 158—Concedendo o credito de 8:240\$ para pagamento dos ordenados ao juiz de direito João Pinto de Castro.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 63—Devolvendo o processo de montepio pretendido por D. Carolina Lealido de Seixas Monteiro e dos menores Anna Adelia, Adercina Carolina e Pergentina do Rego Monteiro, na qualidade de viuva e filhas do thesoureiro aposentado da Alfandega da Parahyba, Custodio do Rego Monteiro, declara, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 21 de novembro ultimo, que, não tendo sido feitas pelo contribuinte as communicações das occurrencias ou alterações que se deram no pessoal de sua familia, como exige o art. 27, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, deve a familia do referido contribuinte habilitar-se nos termos do decreto n. 3.607, de 10 fevereiro de 1866.

—A' Caixa da Amortização:

N. 478—Remettendo diversas apolices, para serem assignadas.

Dia 22

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 262—Concedendo o credito de 6:595\$ para despesas da verba—Material—Transporte de tropas—conforme requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 695, de 30 de novembro ultimo.

N. 262 A—Recommendoando que remetta o processo relativo á divida de exercicios findos de que é credor Boaventura José Gomes, barão de Itaqui.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 86—Concedendo o credito de 8:240\$, para pagamento dos ordenados de diversos juizes de direito, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 3.468, de 31 de outubro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 141—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao contra-mestre aposentado da officina de fundição do extinto arsenal de marinha do mesmo Estado.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:
N. 150—Concedendo o credito de 469\$ de accordo com o aviso do Ministerio da Justica, n. 7.073, de 21 de novembro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:
N. 82.—Remettendo os titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á viuva e filhos do desobista da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco Duarte José Diniz.

— A' Delegacia Fiscal na Parahyba:
N. 102—Concedendo o credito de 300\$ para pagamento da divida de exercicio fin los de que é creador o thesoureiro da alfandega desse Estado Joaquim Soares de Pinho.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:
N. 87—Concedendo o credito de 110\$320 para pagamento das despesas com o serviço de estatística aduaneira.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:
N. 101—Concedendo o credito de 1:595\$612 para despesas da verba—Correios—do Ministerio da Industria e vigente orçamento, conforme requisitou o mesmo ministerio em aviso n. 3.030, de 5 do corrente.

— Ao Tribunal de Contas:
N. 1.758—Remettendo a demonstração da renda arrecadada pela Recebedoria, no mez de novembro ultimo.

— Ao Dr. Atulfo N. de Paiva, juiz da Camara Civil:

N. 489—Communicando que deixou de ser cumprido o officio de 6 do corrente requisitando o pagamento a Olympio Pereira Cardoso da quantia de 644\$642, por se achar extinto desde 1895 o emprestimo do 9 de julho de 1891, conforme já se fez sciante por mais de uma vez.

— A' Caixa de Amortização:
N. 481—Remettendo a relação sob n. 41, de possuidores de apolices emitidas em virtude da lei n. 498, de 10 de dezembro de 1894.

— A' Recebedoria:
N. 482—Remettendo o processo de aposentadoria do contra-mestre da offina de serrallheiro do Arsenal de Guerra desta Capital Jesuino José de Medeiros, afim de se cobra-lo com rev. validação o sello da certidão de fls. 30 e 31 do mesmo processo.

N. 433—Concedendo o credito de 1:222\$300 para despesas da verba.—Reposições e restrições, de accordo com o officio n. 115, de 9 do corrente.

— A' Directoria de Contabilidade da Industria:
N. 107—Pedindo a remessa do processo de habilitação para o montepio dos herdeiros do finado carteiro da Administração dos Correios do Estado de Sergipe José Antonio dos Santos.

Dia 24

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:
N. 164—Concedendo o credito de 39:000\$, para despesas da verba—Correios— conforme solicitou o Ministerio da Industria, em aviso n. 2.095, de 2 do corrente mez.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:
N. 143—Mandando entregar ao Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano a quantia de 3:750\$, proveniente de beneficio de loterias.

Dia 27

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:
N. 88—Concedendo o credito de 400\$, para pagamento da ajuda de custo que compete ao conferente extinto da Alfandega de Macahé Authero Campello Wanderley.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 264—Concedendo o credito de 124:150\$, para despesas de diversas verbas do Ministerio da Marinha, conforme requisitou o mesmo ministerio em aviso n. 1.935, de 9 de novembro ultimo.

N. 265—Concedendo o credito de 535\$471, para pagamento dos ordenados do juiz de direito Miguel Lino de Moraes Othem.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 79—Concedendo o credito de 94\$290, para indemnizar a diversas intendencias municipais das despesas feitas com eleições federaes.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:
N. 83—Concedendo o credito de 791\$200 para despesas da verba—Repartição da Carta Maritima; construcção e reparos de pharões—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, de accordo com o aviso do mesmo ministerio, n. 2.116, de 6 do corrente.

— A' Pagadoria do Thesouro:
N. 485—Autorizando a pagar a Candido da Fonseca Vianna a quantia de 25:000\$, importancia por que ven leu á Fazenda Nacional os pro lios situados na estação de Pedro Leopoldo, no Estado de Minas Geraes.

— A' Casa da Moeda:
N. 26—Recommendoando que providencie para que seja remittido á Delegacia no Rio Grande do Norte a quantia de 10:000\$ em moedas de nickel e 5:000\$ em moedas de bronze.

Dia 28

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:
N. 141—Concedendo o credito de 1:750\$, por conta da verba—Eventuaes—do Ministerio da Industria e orçamento vigente, de accordo com o aviso do mesmo ministerio, n. 3.034, de 5 do corrente mez.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 266—Concedendo o credito de 4:111\$141 para pagamento dos ordenados do juiz de direito Duarte Ferreira Ferró.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:
N. 165—Concedendo o credito de 600\$ para pagamento da ajuda de custo que compete ao guarda-mór da Alfandega de Santos José Joaquim da Gama Malchor.

N. 166—Concedendo o credito de 300\$ para pagamento da ajuda de custo que compete ao 2º escripturario da extincta Alfandega de S. Paulo Francisco de Paulo Osorio.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:
N. 234—Concedendo o credito de 395\$697 para pagamento da gratificação que compete ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina desse Estado Dr. Raymundo Vieira Rodrigues.

Dia 29

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:
N. 83—Remettendo o conhecimento da remessa de 150:000\$ que se faz á mesma delegacia por intermedio da Estrada de Ferro Central do Brazil.

— A' Estrada de Ferro Central do Brazil:
N. 487—Pedindo providencias no sentido de ser despachado, livre de frete, um caixote contendo a quantia de 150:000\$ em notas, destinado á Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Dia 30

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:
N. 236—Devolvendo o titulo declaratorio da pensão de montepio pretendido por D. Maria Leopoldina Lisboa Drummond, afim de ser devidamente assignado.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas:
N. 84—Concedendo o credito de 388\$, para despesas da verba—Obras; concertos de edificios etc.—do Ministerio da Marinha e vigente orçamento, de accordo com o aviso do mesmo ministerio, n. 2.134, de 11 do corrente mez.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:
N. 63—Remettendo os titulos das pensões de montepio que competem á viuva e filhos do confornte da Alfandega de Santos, Manoel Felizardo Freire.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 80—Concedendo o credito de 5:856\$916, para despesas da verba—Pensionistas—de accordo com a demonstração que veio anexa ao officio da mesma delegacia, n. 67, de 24 de novembro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 267—Concedendo o credito de 4:838\$709 para pagamento dos ordenados ao juiz de direito Manoel da Costa Barradas.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy:
N. 61—Concedendo o credito de 400\$ para pagamento da ajuda de custo que compete ao inspector da Alfandega da Parahyba Antonio Eduardo Lunhoff de Brito.

N. 65—Concedendo o credito de 5:000\$, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 696, de 30 de novembro ultimo.

— A' Pagadoria do Thesouro:
N. 488—Mandando pagar aos herdeiros de José Alves de Araujo a quantia de 20:000\$, por que foi vendido á Fazenda Nacional o predio n. 142 da rua da America, para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Philomena Cardoso de Oliveira.—Rectifique-se o lançamento.

José Ricardo de Sá Rego Oliveira.—Restituam-se 100\$000.

Vieira & Santos.—Revalidado o documento, altere-se a industria, de accordo com o parecer, e cobre-se a multa regulamentar.

Pacheco & Cerqueira.—Mostrem-se quites da multa imposta e revalidem o documento.

Manoel Francisco da Silva e outro.—Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 11 do corrente, foram concedidos ao 1º official da Secretaria de Estado José Moreira da Costa Lima Junior 30 dias de licença para tratar de sua saude.

Expediente de 2 de janeiro de 1900

Ao Quartel-General, recommendando que providencie, afim de que o commandante da fortaleza de Villegaignon mande retirar da artilharia imprestavel da mesma fortaleza tudo quanto for de bronze e remetter para o Arsenal de Marinha desta Capital.—Communicou-se ao referido arsenal.

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda:
Solicitando o pagamento na importancia de 6:349\$348, proveniente do fornecimento de diversos artigos feito a este Ministerio e fretes concedidos pelo Lloyd Brasileiro, de conformidade com as facturas annexas ás notas ns. 216, 218, 219 e 220;

Rogando providencias, afim de que á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Pará, seja concedido o credito de 311\$109, para attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito o contra-mestre do extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco Firmino Raphael de Paiva, com exercicio, actualmente, no arsenal d'quelle Estado.—Communicou-se ás citadas repartições e á Contadoria;

Transmittindo o resumo da distribuição dos creditos para as despesas deste ministerio nos Estados, durante o actual exercicio.

— Ao ministro plenipotenciario do Brazil, em Paris, transmittindo cópia do aviso dirigido ao Ministerio das Relações Exteriores, em 21 de dezembro ultimo, em que foi resolvida a questão do submarino *Goubet*, de que tratou em seu officio de 8 do mencionado mez.

— A' Contadoria, transmittindo os papeis relativos ao fornecimento de pão e carne verde ao commando geral das torpedeiras, durante o actual exercicio, e autorizando a providenciar no sentido de celebrarem-se ajustes para esse fornecimento com os negociantes Francisco Bezerra e José Francisco Gregorio.

— Ao Quartel-General, recommendando a expedição do ordens, afim de que seja desligado o encouraçado *Riachuelo* da divisão de estação, sendo incorporado á mesma divisão o encouraçado *Aquidaban*, logo que fluem promptas as suas obras.

Dia 5

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias, a fim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Para, seja habilitada com os creditos adeantes indicados para occorrer a despezas das seguintes verbas, do orçamento de 1899:

Corpo da armada, 10:779\$19; corpo de marinheiros nacionais (pessoal), 2:303\$979; força naval (pessoal), 3:34\$570; força naval (impressão e encadernações), 326\$910; munições de bocca, 35:334\$26; arsonaes (luzes e utensilios), 2:6:1\$320.—Communicou-se a Contadoria e á cidade de delegacia.

Solicitando expedição de ordem para que seja habilitada a pagadoria da marinha com o credito de 500:000\$, para occorrer a despezas do actual exercicio, no presente mez, de accordo com o pedido que ora lhe é enviado.

—Ao Ministerio da Guerra, communicando que, por telegramma de 3 do corrente, já foram tomadas as providencias, que solicitou em aviso n. 106, de 30 de dezembro do anno passado, no sentido de ser, no Estado da Bahia, considerado em livre pratica e desembarcado o vapor *Coblentz*, da Companhia Norddeutscher Lloyd de Bremen, que conduz 117 cylindros com cartuchos de polvora sem fumaça para a Europa.

—A' Directoria da Escola Naval, declarando, para os devidos fins, que a antiguidade dos guardas-marinha alumnos, do que trata o aviso n. 1.960, de 23 de dezembro do anno passado deve ser contada para todos os efeitos.—Communicou-se a Contadoria.

—A' Capitania do Porto do Estado da Bahia, declarando, em solução ao officio n. 932, de 6 de dezembro do anno passado, que os emolumentos das matriculas das embarcações de cabotagem e respectivo pessoal devem ser cobrados de accordo com as tabelas annexas á circular de Ministerio da Fazenda n. 32, de 15 de maio de 1897, publicadas no *Diario Official*, de 3 de junho do mesmo anno.

Neste sentido expediram-se circulares a todas as capitancias de portos.

—A' Capitania do Porto do Estado de Sergipe, declarando, em solução officio n. 20, de 6 de dezembro do anno passado, a que acompanhou, por cópia, o termo dos exames em que foram approvedos para machinistas de 4ª classe de marinha mercante Leopoldo Francisco Regis Filho e José Eustaquio de Oliveira, que as cartas que lhes competem devem ser passadas pela mesma capitania, de accordo com o modelo que se remette e submettidas á assignatura do Ministro da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados Florimundo Torres Galindo e José Rodrigues da Graça Mello amanuenses da Intendencia Geral da Guerra.

Expedito de 8 de janeiro de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo pagamento da quantia de 228\$250 da qual é credor o ex-soldado Adão Francisco de Souza e proveniente de vencimentos que não lhe foram abonados em tempo opportuno.

—Ao Sr. Ministro da Marinha, pedindo providencias para que á Direcção Geral de Engenharia seja fornecida uma boia de amarração, conforme pede o respectivo director.—Communicou-se áquella direcção.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópias authenticas dos decretos de 5 do corrente, promovendo ao posto de marechal o general de divisão João Nepomuceno de Medeiros Mallet e reformando doze officiaes do exercicio, marechal Izidoro Fernandes e outros.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo licença:

Ao alumno da Escola Militar do Brazil Hymen da Cunha Louzada, aos da Preparatoria e de Tactica do Realengo Antonio da Franca Alencar, Corbiniano Carlos, Daniel de Souza Ramos, Euri e Rodrigues Peixoto, Herculano Teixeira de Assumpção e Cicero Baeta de Faras e aos da do Rio Pardo Bertholdo Klingere Oscar Lisboa de Souza, para, depois de terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despezas de transporte, gozarem o periodo das férias o primeiro, segundo e oitavo no Estado do Rio Grande do Sul, o segundo e sexto no de Minas-Geraes, o terceiro e quinto no do Rio de Janeiro e o quarto no de S. Paulo.—Communicou-se aos commandantes das duas primeiras escolas;

Ao soldado do 10º batalhão de infantaria Francisco Clarindo Cordeiro, para no corrente anno se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vaga, satisfaitas as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da dita escola.

Declarando:

Que por telegramma desta data mandou-se vir a esta Capital o major do 13º regimento de cavallaria Carlos Alencar;

Que a licença concedida ao capitão do 3º batalhão de artilharia Manoel de Almeida Cavalcanti é como os vencimentos a que tem direito como instructor e ex-coadjuvante do ensino theorico da Escola Militar do Brazil, de accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 246 do respectivo regulamento, devendo aquelle official entrar no gozo da dita licença logo que terminem os exames dos alumnos que lecciona.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Que se concede licença:

Ao major honorario do exercito incluído no Asylo de Invalidos da Patria Agostinho Ribeiro da Fontoura, para residir no Estado de Goyaz com as vantagens que tem no mesmo asylo;

Ao alferes do 12º regimento de cavallaria Alvaro Antunes da Cruz, por tres mezes, para tratar de negocios de seu interesse no municipio do Rosário, Estado do Rio Grande do Sul, sendo dois mezes com soldo simples e um registado;

Aos alumnos Miguel de Castro Ayres, da Escola Militar do Brazil, por quatro mezes, e aos da do Realengo, Estevão Leitão de Carvalho e Elias Sales, a este por 30 dias e aquelle por 60 dias, para tratamento de saúde, á vista dos termos das inspecções a que foram submettidos, o primeiro em 29 de dezembro ultimo e os outros em 5 do corrente.—Communicou-se ao commandante das referidas escolas.

Transferindo os tenentes Cândido Forjaz, do 12º regimento de cavallaria para o 8º da mesma arma, e Emilio Sarmento, do 18º para o 24º batalhão de infantaria,

—Ao intendente geral da Guerra:

Declarando que é deferido o requerimento em que A. Ferreira Neves & Comp. pedem prorogação, até 15 do corrente, do prazo para entrega do cadarço que tem de fornecer;

Mandando fornecer á Escola Militar do Brazil cartuchos embalados do systema Mauser, para os exercicios que tem de fazer os alumnos daquella Escola.—Communicou-se ao respectivo commandante.

—A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Curitiba remetendo, para de novo informar, papéis em que o alferes do 13º regimento de cavallaria Bento do Nascimento Villasco pede restituição da importancia de que a mesma delegacia lhe fez carga por vencimentos que indevidamente lhe abonou de agosto a novembro de 1894.

Ministerio da Guerra—N. 44—Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1900.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—No relatório apresentado pelo Sr. general de brigada Antonio Olympio da Silveira, que inspecionou o 4º batalhão de artilharia, e o 5º, 15º, 35º e 36º de infantaria, nota-se o esmerado e detalhado com que foram examinados todos os assumptos referentes a esses corpos, as providencias julgadas necessarias, a prestiza na realização de todo o complexo trabalho da inspecção.

Assim procedendo, tornou-se o Sr. general Antonio Olympio da Silveira digno dos agradecimentos do Governo, pela competencia, correcção e zelo que manifestou no desempenho da commissão de confiança para que foi nomeado, firmando assim o lisonjeiro conceito de que goza, devendo, por taes motivos, ser louvado em ordem do dia do exercito.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Ministerio da Guerra—N. 43—Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1900.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Mandai louvar em ordem do dia do Exercito o capitão do corpo de engenheiros Augusto Maria Sisson, pelo modo cabal com que desempenhou a commissão na Europa de que fora incumbido por este ministerio em aviso de 5 de abril do anno findo, para receber e contractar o transporte para esta Capital, do material das cupulas encouraçadas destinadas aos fortes do Imbuhy e da Lage, e tambem fazer aquisição do material para as installações de luz electrica da fortaleza de Santa Cruz e do Imbuhy e mais material de guerra necessario já para aquelles fortes já para outros destinos, visto ter o dito official revelado competencia e zelo, intelligencia e esmero do interesse pelo serviço publico, havendo se sempre com acerto e economia na applicação dos dinheiros publicos.

Saude e fraternidade.—*J. N. de Medeiros Mallet.*

Dia 9

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo o pagamento no Thesouro Federal, da quantia de 149\$503 ao alferes do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital João de Castro Naval, de vencimentos não recebidos em tempo, e conforme se verifica do processo de divida de exercicios findos n. 11 que se remette.

Solicitando de novo, providencias para que, com urgencia, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz o credito da quantia de 11:239\$103 para despezas com os §§ 10, 11, 12 e 16 do exercicio de 1899.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para consultar com seu parecer, papéis em que o alferes do 8º regimento de cavallaria Ivo Leite de Sales consulta se a menagem concedida ao official no quartel de sua residencia deve ser contada como prisão preventiva e nestas condições levada em conta no cumprimento da pena, visto que o paragrapho unico do art. 243 do Regulamento Processual Criminal Militar nada diz a respeito.

Para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papéis em que o coronel reformado do exercito José Manoel da Silva, reclamando contra o acto da sua reforma em 31 de janeiro de 1866 com o soldo do posto de tenente-coronel, pede que seja rectificada a contagem do seu tempo de serviço.

—Ao director geral de Saude, mandando recolher, com urgencia, ao Hospital Militar do Exercito o porteiro da Direcção Geral de Engenharia major honorario do exercito José Carolino Chaves, que se acha gravemente doente.—Communicou-se á referida Direcção e á Contadoria Geral da Guerra.

— Ao intendente geral da Guerra:

Approvando o contracto celebrado com Antonio Corrêa de Mello, para o arrendamento, pelo aluguel mensal de 100\$, de uma casa de sua propriedade, para servir de secretaria e casa da ordem do 11º batalhão de infantaria, durante o corrente anno, substituiu-se na clausula 6ª as palavras «do commando do 6º districto militar» pelas palavras do «governo» affim de que possa produzir todos os seus effeitos.

Mandando transportar da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo para o Arsenal de Guerra desta Capital 30 volumes pertencentes a Hotekiss Ordnance Company, os quaes deverão ser entregues no dito arsenal ao representante da mesma companhia, affim de reembarcá-los para a Europa. — Comunicou-se áquelle arsenal e a referida escola.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que é nomeado agente da mesma escola o alferes Ulysses Teixeira da Silva Sacramento, que serve como agente da enfermaria, e mandando indicar outros officiaes para servirem como agente da enfermaria e subalterno da 1ª companhia de alumnos, visto ter de recolher-se a seu corpo o alferes do 17º batalhão de infantaria Manoel Pereira da Costa Moraes.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, declarando que é nomeado agente da mesma escola, durante o corrente semestre, o alferes do 38º batalhão de infantaria Augusto Candido Cabris, sendo despedido do lugar de subalterno de companhia, e mandando indicar outro officiaes para servir como subalterno da 1ª companhia de alumnos, visto ter de recolher-se ao seu corpo o tenente do 12º da mesma arma Antonio dos Santos Mendonça, que exercia aquelle lugar e foi proposto para exercer e ty.

— Ao commandante do Collegio Militar, declarando que é nomeado agente do referido collegio, durante o actual semestre, o alferes do 2º regimento de cavallaria Antonio Rodrigues do Oliveira Junqueira, sendo despedido do lugar de subalterno de companhia, devendo ser indicado outro officiaes para servir como subalterno da 1ª companhia de alumnos, visto ter de recolher-se a seu corpo o alferes Antonio de Costa Soares, que exercia aquelle lugar e foi proposto para exercer este.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito, declarando:

Que se concede licença:

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo José Carlos Mocosso Bundeira e José Cavalcante Vieira de Mello, a este por 30 dias e áquelle por 60 dias, para tratamento de saúde, podendo o segundo gozar a dita licença no Estado de Pernambuco. — Comunicou-se ao commandante da referida escola.

Aos alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Ajax Corrêa de Oliveira, Arthur Obino e Evandro Ribeiro, para gozarem o periodo das férias, o primeiro e o ultimo na cidade do Porto Alegre, e o segundo onde lhe convier no Estado do Rio Grande do Sul, indicando, porém, previamente o lugar onde deseja gozar a dita licença, uma vez terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despesas de transporte;

Ao soldado do 2º batalhão de engenharia, ex-alumno da Escola Preparatoria do Rio Pardo, Pedro Gomes da Silva, para em março vindouro prestar na referida escola exames vãos de arithmetica, 2º anno de portuguez e 1º e 2º annos de francez, conforme pelo.

Que se permite ao capitão reformado do exercito Francisco Mathias Pereira da Costa, residente no Estado do Maranhão, ir ao de Pernambuco buscar sua irmã, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Que são transferidos:

Para o 8º regimento de cavallaria o alferes do 2º Arthur José Fernandes;

Para o 34º batalhão de infantaria, onde se acha, o alferes do 15º Flaviano do Brito.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos de despachados

Dia 11 de janeiro de 1900

D. Cordolima Francelina Salgado de Freitas, viuva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Pará Augusto Cesar Pereira de Freitas, pedindo os favores do montepio. — Comparação nesta directoria.

D. Aprigia Maria Rodrigues dos Santos, viuva do estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Joaquim dos Santos, fazendo igual pedido. — Deferido.

D. Heleosina Braga Fróes, viuva do Francisco do Carmo Fróes, fiol do 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, fazendo igual pedido. — Deferido.

D. Ambrosina de Sá Netto, viuva do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Eugenio Carlos Dias Netto, fazendo igual pedido. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 12 de janeiro de 1900

Pediu-se ao Ministerio da Guerra para mandar rectificar o nome do amanuense da Repartição Geral dos Correios, que serviu na campanha de Canudos, o qual se chama Lucas Itagiba Cartez de Moura, e não Lucas Atagiba de Castro Moreira, como declarou esse ministerio.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a entender-se com o Dr. Francisco de Sá a respeito da cessão, por parte do Governo do Estado de Ceará para a União, de toda a linha telegraphica construida e em construcção naquella Estado, sendo somente compensado por isso com a modicidade das taxas additionaes.

Requerimento de despachado

Dia 12 de janeiro de 1900

João Antonio Pitta dos Santos, pedindo a nomeação de telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Satisfacção e condições exigidas pelo respectivo regulamento.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 12 do corrente, prorogou-se por 90 dias, sem vencimentos, na fórma da lei, a licença de 30 dias concedida pelo director interino da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco ao amanuense da 1ª divisão da mesma estrada Manoel de Barros Wanderley, para tratar dos seus interesses.

Expediente de 12 de janeiro de 1900

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Mogyana, trecho do Ribeirão Preto á Jaguára, etc., que fica a companhia autorizada a modificar o calculo dos preços de passagens, transporte de bagagens e encomendas em suas linhas fereças, quando concedidas por conta do Governo com a seguinte modificação: desprizado o algarismo da unidade quando for cinco ou inferior a cinco, e elevado á dezena superior quando maior de cinco.

— Dirigiu-se aviso ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Santa Maria ao Uruguay, declarando, em solução á consulta constante do seu officio n. 157, do 28 de outubro ultimo, que não ha absolutamente modificação no pessoal; ha sim redução nos vencimentos do pessoal e annuam ás duas estradas, redução esta que o mesmo engenheiro fiscal deverá observar por occasião da tomada de contas.

— Autorizou-se o director da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar as faltas do

mestre de 1ª classe da 4ª divisão da mesma estrada Joaquim dos Santos Paranhos, que pedira prorrogação da licença, dando-se por justificadas tais faltas, como si licençado estivesse aquelle funcionario para tratamento de sua saúde, até a vespere do seu fallecimento, affim de que possam os seus legitimos herdeiros receber os vencimentos que ao referido mestre competiam.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foi supprimida a linha de correio entre S. Francisco de Paula e Visconde do Imbé, no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria de 30 de dezembro ultimo.)

— Foi restabelecida a linha de correio do Jahu á Bica de Pedras, Estado de S. Paulo. (Portaria de 5.)

— Foi creada a agencia de correio na colonia Guarany, Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria de 5.)

— Determinou-se que o serviço das linhas de correio de Arayaz a Porto Nacional, Arayaz a Passa e Arayaz a Santa Maria de Caceratinga, no Estado de Goyaz, serviço que era administrativo, passa a ser feito por contracto. (Portaria de 9.)

Expediente de 2 de janeiro de 1900

Officiou-se ao Sr. ministro:

— Remettendo cópia dos contractos para fornecimento de material celebrados com os Srs. Souza Carneiro e Licinio Fonseca de Souza Carneiro, José Lipiani e José Lourenço Silva, e Rodrigo Vianna e Casimiro da Rocha Lima.

— Transmittindo um officio em que a Administração dos Correios do Districto Federal solicita uma das anchas da extincta Inspectoria de Terras e Colonização para auxiliar a *Farmacia Lobo* no serviço ordinario de quella repartição.

— Pedindo instrucções quanto ao modo por que devem ser tratadas as despesas de material das repartições postas situadas em lugares remotos e afastados das Delegacias Fiscaes nos Estados.

— Transmittindo as propostas apresentadas pelos cidadãos Mariano de Araujo Lima e Virgilio José de Barros, para a execução do serviço de conducção de malas nas linhas do Correio da Capital do Estado de Goyaz a Santa Rita do Paranahyba e da mesma Capital a Catalão.

— Pedindo que do remanecente da rubrica — Despezas miudas — existente no Thesouro Federal, seja transferida a quantia de 250\$ para a Delegacia Fiscal na cidade do Rio Grande do Sul.

— Pedindo que do remanecente existente no Thesouro Federal, na consignação — Agentes, ajudantes, etc. — seja transferida a quantia de 180\$ para a Repartição de Fazenda do Estado de Matto Grosso.

— Pedindo que do credito existente no Thesouro Federal no titulo — Alugueis do casa — seja transferida a quantia de 300\$ para a Repartição de Fazenda em Pernambuco, para os fins expostos em officio de 20 de dezembro ultimo.

— Expediu-se a seguinte circular ás administrações postaes:

Remettendo o inciuoso numerado *Diario Official* de 1 do corrente, recomendo-vos mandeis affixar o edital desta directoria que se acha inserto á pagina 8ª em lugar que possa ser visto pelo publico, de preferencia na sala do franqueamento, e bem assim que do mesmo edital deis conhecimento ás agencias subordinadas a essa administração, no menor prazo possível, para perfeitto conhecimento do publico.

Chamo a vossa attenção para o disposto na circular n. 62/3, de 1 de novembro do anno findo, publicada á pagina 294 do *Boletim Postal* de dezembro do anno proximo passado.

Requerimentos despatchados

Domingos da Costa Prado, propondo fazer por 6:000\$ o serviço da linha do correio n. 69 da Administração dos Correios desta Capital. — Indeferido.

Alberto Cavalcante Barreto de Almeida e Albuquerque, praticante privativo da agencia do Corroio da Estação Central da Estrala do Ferro Central do Brazil, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saude. — Concedo a licença requerida.

Constantino Nobrega, carteiro da agencia dos Correios do Alegrete, pedindo seis mezes de licença, para tratamento de saude. — Concedo, sem ordenado.

Amaro Abilio Soares da Camara, praticante dos Correios de Pernambuco, pedindo 45 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo 15 dias.

Heraclito Augusto Moreira, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saude. — Concedo.

José João de Miranda Nunes, amanuense dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — Concedo.

Manoel Nogueira Bandeira, praticante supplente dos Correios do Espirito Santo, pedindo 90 dias de licença, para tratar de negocios de seu interesse. — Concedo.

Ignacio da Silva Lopes, ex-praticante dos Correios de Pernambuco, recorrendo da pena de demissão que lhe fora imposta por aquella repartição. — Nego provimento ao recurso para manter, como mantenho, o acto do Sr. administrador, que foi de alta moralidade para a administração postal.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 12 do corrente :

Foi applicada ao cidadão Americo de Mello, residente no Alto da Boa Vista n. 23, a pena de suspensão por 30 dias do direito a distribuição de suas correspondencias no domicilio, visto haver incorrido no art. 278 do regulamento postal.

Foram concedidos 15 dias de licença, sem vencimentos, ao praticante supplente Alvaro Bracet Santos Moreira, para tratar de sua saude.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 12 DE JANEIRO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 476 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, José de Souza Correia; appellada, a justiça. — Não conheceram da appellação.

N. 480 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; primeiro appellante, Manoel Pereira da Costa; segundos appellantes, João Barras, Fernando Vizu, José Francisco de Souza e Malaquias Joaquim da Silva; appellada, a justiça. — Julgaram improcedente a appellação.

N. 486 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellante, João de Oliveira Marques; appellada, a justiça. — Julgaram improcedente a appellação.

N. 489 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, Antonio Bezerra Li-

ma; appellada, a justiça. — Julgaram procedente a appellação para, modificando a sentença condemnatoria, imporem ao appellante a pena do grão mélio do art. 294, § 2º do Código Penal.

N. 491 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellantes, Evangelista Nardineca ou Ernesto Bartholini, e Marcel Figueira ou Manoel Figueira de Vasconcellos. — Julgaram improcedente a appellação.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 491 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 493 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civis

N. 1.717 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

Ns. 1.417, 1.585 e 1.944 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.719 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações commerciaes

N. 1.613 — Ao Sr. desembargador Azevedo Magalhães.

N. 1.642 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.866, 1.727, 1.790, 1.797 e 1.867 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 1.595 e 1.635 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

CAUSAS COM DIA

Appellações crimes

Ns. 483, 487 e 496.

Accordãos publicados

Ns. 475 e 485.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 11 de janeiro de 1900.....	752:006	626
Idem do dia 12:		
Em papel....	85:043	214
Em ouro....	10:899	406
	95:942	620

847:949 246

Em igual periodo de 1899... 2.820:609 840

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 11 de janeiro de 1900.....	586:527	453
Idem do dia 12.....	65:485	462

652:012 915

Em igual periodo de 1899... 478:591 895

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 12 de janeiro de 1900.....	11:015	335
Idem do dia 2 a 12.....	173:916	157
Em igual periodo de 1899...	358:892	213

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 12 de janeiro de 1900.....	18:538	173
Idem do dia 1 a 12.....	212:259	936

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão extraordinaria em 10 de janeiro de 1900 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga — Representante do Ministerio Publico, Dr. Viheiros de Castro — Secretario, Couto Neves. — Presentes os Srs. directores Rodolphian Padilha e Alonzo de Almeida, e o sub-director

J. M. da Silva Portilho, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alonzo de Almeida:

Ministerio da Fazenda — Aviso n. 42, de 23 de dezembro proximo findo, com o decreto n. 3.535, de 21 do mesmo mez, dando regulamento para a execução da lei n. 641, de 14 de novembro, que estabelece o processo de arrecadação dos impostos de consumo. — O tribunal mandou officiar ao Ministerio da Fazenda, declarando-lhe que o regulamento approved pelo decreto n. 3.535, de 21 de dezembro de 1899, expedido para a execução da lei n. 641, de 14 de novembro do mesmo anno, não pôde ser registrado sem que se conforme com os dispositivos da citada lei, fazendo menção no art. 18 das estampilhas do valor de 10 réis, destinadas ao sello das meias garrafas de vinagre e dos metros de tecidos de algodão cru, de accordo com o estabelecido no art. 3º, §§ 9º e 13 da lei n. 641, e eliminando a disposição do art. 103, que sujeita a imposto mercadoria que a elle não pôde estar sujeita por não ser passivel da medição por metro, condição essencial para a incidencia das taxas do § 13 do art. 13 da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, não podendo ter applicação extensiva ao caso a disposição do art. 448 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, porquanto o tributo creado na lei n. 641 é diverso daquelle a que se refere o art. 448 citado e obedece ao regimen singular e restricto estabelecido na lei n. 641 citada.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 12, de 5 do corrente, sobre a concessão do credito de 60:784\$124 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Pará, afra de occorrer a despezas das verbas 8ª, 10ª, 15ª e 22ª — pessoal — e 12ª e 15ª — material — do exercicio de 1899. — O tribunal fez registrar a distribuição do referido credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 1, de 2 deste mez, relativo a concessão ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Pará e Goyaz dos creditos no total de 65:182\$935, para attender a despezas das verbas 10ª, 11ª, 12ª e das consignações ns. 21, 25 e 35 da 16ª. — O tribunal autorizou o registro da distribuição dos alludidos creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio.

—Relatados pelo Sr. J. M. da Silva Portilho:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 45, de 30 do dezembro ultimo, remetendo as tabellas de distribuição dos creditos votados para despezas das verbas 1ª, 2ª, 4ª, 5ª, 19ª e 21ª do Ministerio, no exercicio de 1900. — O tribunal mandou registrar os creditos de que se trata, e sua distribuição de accordo com as ditas tabellas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 5, de 2 do corrente, transmittindo a exposição de motivos relativa a entrega ao commandante do corpo de bombeiros da quantia de 22:000\$, de que trata o aviso n. 7.287, de 14 de dezembro ultimo, para attender a despeza proveniente de diferença de etapas a officiaes e praças do dito corpo, a que foi pelo tribunal recusado o registro por deliberação tomada em sessão de 22 desse mez; e sobre a qual proferiu despacho, em 30, o Sr. Presidente da Republica mandando, nos termos do art. 2º, § 3º, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e dos arts. 177 e 178 do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno, que seja effectuada a referida despeza. — Subsistindo a razão que motivou o despacho de 22 de dezembro ultimo, o tribunal ordenou o registro — sob protesto — da despeza de que se trata.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 10, de 5 do corrente, pagamento de 1:310\$ a diversos empregados da Secretaria

de Estado, por serviços prestados além das horas regimentaes, durante o mez de dezembro proximo findo;

N. 3.107, de 16 de dezembro de 1899, o 2, de 8 do corrente, idem de 1:175\$500, da fãria do pessoal empregado na conservação da floresta da Tijuca, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 4.008, de 30 de dezembro, idem de 6:932\$515 a diversos, de luz electrica e gaz consumido durante os mezes de outubro e novembro, e 1º e 3º trimestres do anno proximo passado, pela Directoria Geral dos Correios;

N. 12, de 8 do corrente, idem de 2:874\$666, das fãrias do pessoal incumbido do corte, separação dos tubos de ferro inserviveis existentes no deposito da Penha a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, durante o mez de dezembro do anno proximo findo;

N. 4.012, de 30 de dezembro, idem de 453\$910 a diversos, de fornecimentos em setembro e outubro ultimos à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 4.011, da mesma data, idem de 2:250\$ a Arens Irmãos, de fornecimentos à Directoria Geral dos Correios, no mez de novembro ultimo;

N. 4.010, da mesma data, idem de 3:209\$380 a diversos, de fornecimentos à mesma repartição, no mesmo mez;

N. 4.009, da mesma data, idem de 9:472\$150 a diversos, de fornecimentos à mesma repartição, no mesmo mez;

N. 4.020, da mesma data, idem de 855\$100 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 4.019, da mesma data, idem de 75\$790 a Borlido, Moniz & Comp., de fornecimentos em outubro ultimo à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 4.018, da mesma data, idem de 24\$ a João Guimarães, de fornecimentos em outubro ultimo à mesma estrada;

N. 4.021, da mesma data, idem de 3:232\$970 a diversos, de fornecimentos em setembro e outubro ultimos à mesma estrada;

N. 4.023, da mesma data, idem de 52:500\$ a Martins Rocha & Comp., de fornecimentos em outubro ultimo à Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 34, de 3 do corrente, pagamento de 100\$, da folha, relativa ao mez de dezembro ultimo, do aluguel da casa do porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 31, da mesma data, idem de 550\$, da folha do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames geraes de preparatorios, em dezembro ultimo;

N. 100, de 8 do corrente, idem de 830\$400, da folha, do mez de dezembro ultimo, da tripulação da lancha a vapor empregada no serviço das colonias de alienados;

N. 47, de 4 do corrente, idem de 333\$332, da folha dos serventes da Repartição da Policia, relativa ao mez de dezembro ultimo;

N. 63, de 5 do corrente, idem de 120\$, da folha dos salarios dos serventes do Tribunal Civil e Criminal, relativa ao mez de dezembro ultimo;

N. 41, de 4 do corrente, idem de 60\$, da folha do salario do servente do Supremo Tribunal Federal, relativa ao mez de dezembro ultimo;

N. 61, de 6 do corrente, idem de 1:995\$, da folha dos salarios e gratificações vencidos em dezembro ultimo pelo pessoal de nomeação do director do Instituto Benjamin Constant;

N. 99, de 8 do corrente, idem de 2:319\$172, das folhas, relativas ao mez de dezembro ultimo, do interprete e tripulação do vapor *Paula Candida*, a serviço quarentenario na fortaleza de Santa Cruz;

N. 36, de 3 do corrente, idem de 150\$ a Arthur de Pinho Carvalho, pelo serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, durante o mez de dezembro findo;

N. 62, de 5 do corrente, idem de 590\$, da folha, relativa ao mez de dezembro ultimo, do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica;

N. 40, de 4 do corrente, idem de 166\$666, da folha dos vencimentos, relativa ao mez de dezembro ultimo, dos guardas da visita da policia do porto;

N. 101, de 8 do corrente, idem de 3:135\$, das folhas, relativas ao mez de dezembro ultimo, do machinista-mór, dos ajudantes e dos serventes da Directoria Geral de Saúde Publica e do pessoal do hospital Paula Candido.

N. 44, de 4 do corrente, idem de 119\$200 ao Instituto de Surdos Mudos, de encardenações por elle feitas em setembro e outubro ultimos, para o Instituto Nacional de Musica;

N. 43, da mesma data, idem de 3:065\$200 a Imprensa Nacional, de trabalhos feitos, no 3º trimestre do anno findo, para o Directoria Geral de Saúde Publica;

N. 33, da mesma data, idem de 3:063\$645 ao pagador da contabilidade da brigada policial, para pagamento dos vencimentos relativos ao mez de dezembro findo, das praças reformadas das mesma brigada.

Ministerio da Fazenda:

Officinos:

N. 797, da directoria da Casa da Moeda, de 29 de dezembro, pagamento de 3:780\$ à Costa Nunes & Comp., de fornecimentos aquella repartição no mez de novembro ultimo;

N. 10, da mesma repartição, de 8 do corrente, idem de 16:751\$ a Emilio Lambert, de fornecimentos aquella repartição, no mez de dezembro ultimo.

Exercicios finos:

Requerimentos:

Do Corrêta da Costa & Comp., de pagamento de 171\$600, do fornecimentos à Casa de Correção, no anno de 1897;

De C Seixal, Lino & Comp., idem de 30:254\$240, de fornecimento de materiaes para as obras da Alfandega do Rio de Janeiro, no anno de 1897;

De Antonio Sallos, idem de 300\$, de ajuda de custo.

—Requerimento despachado— De Manoel Lopes do Couto, tel-graphista de 1ª classe d Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo fosse informado, por intermedio da directoria da estrada, qual o despacho dado a um seu requerimento enviado ao Exm.Sr. Ministro da Fazenda em 31 de setembro do anno passado, sobre pagamento de divida de exercicios findos, do anno de 1895. — Não cabendo ao Tribunal de Contas ordenar pagamento de despeza, não pôde deferir o requerido.

Quarto centenário do Brazil

—Pela directoria da Associação do 4º Centenario do Descobrimto do Brazil foi incumbida a conceituada casa philatelica Alph. Bruck da propaganda e venda dos sellos commemorativos, no Brazil e no estrangeiro, as quaes serão feitas nos termos da lei que decretou a emissão devendo ser queimados todos os sellos que não forem vendidos até 7 de setembro proximo.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.

—Resultado dos exames da 1ª serie medica effectuados no dia 11 do corrente.

Affonso de Ligorio Gama Costa Mac-Dowell e Theodorico Teixeira da Silva e Souza, approvados plenamente em todas as materias.

Nilo Cairo da Silva, approved simplesmente em botanica e zoologia, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

Ernesto Crisiuma Junior, approved simplesmente em chimica, unica materia que lhe faltava para completar a serie.

José Alves Valença, approved simplesmente em physica e chim ca.

Houve um reprovado em botanica e zoologia.

— Resultado dos exames de clinica da 6ª serie medica realizados no dia 11 do corrente :

Luiz de Paula, Henrique Lacombe e Ernesto Ribeiro de Souza Rezende, approvados plenamente em ambas (clinica medica e obstetrica e gynecologica).

—No dia 12 :

Jose Ignacio de Oliveira Borges, approved com distincão nas duas.

João Dukka Borges de Aguiar, approved plenamente.

Externato do Gymnasio Nacional

—Resultado dos exames do 3º anno, effectuados nos dias 8, 9, 10 e 11 do corrente:

Approvados: Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira, Antenor de Veras Nascente, Arthur Alexandre Moses, com distincão; Alfredo Araujo Lopes de Costa, plenamente, grão 9; João José Rosa, plenamente, grão 8; Manoel Carneiro de Souza Bandeira, plenamente, grão 6; José de Castro Nunes, simplesmente, grão 5; Alvaro Machado Brazil, Antonio Hermogeno Pereira Dutra, Antonio Ribeiro de Souza Bandeira, Euclides de Oliveira Garcia, Mario Lyra da Silva, Washington Gusmão, Lucillo da Cunha Bueno, Oscar Lucio Freire do Pilar, simplesmente, grão 3; Hugo Gutierrez Simas, José Verissimo Filho, Justino Henrique Alves Jacutiaga, Jorge Dagret Barreiros, simplesmente, grão 2.

Reprovados, 33.

Resultado final: compareceram 33; approvados com distincão, 3; plenamente, 3; simplesmente, 14; reprovados, 13; não compareceram 7.

Effectuaram-se hoje os exames oraos dos alumnos do 1º anno.

Escola Polytechnica

—O resultado dos exames de 12 do corrente foi o seguinte:

Exames para a obtenção do titulo de agrimensor—Topographia, pratica de trabalhos de campo e redacção das respectivas memorias — Approvados: plenamente, Francisco José Xavier Junior, Julio Gurgel de Souza e Alfredo Kasher; simplesmente, Francisco Macedo Junior, João Geraldo da Silva e Alvaro Fenelon de Miranda Henriques.

Laboratorio Nacional de Analyses

— Neste estabelecimento effectuaram-se durante o mez findo 223 analyses, sendo de vinhos, 101; cognacs, 20; bitter, 5; whiskys, 6; licores, 2; cervejas, 9; gonebra, 7; vermuths, 5; absynthio, 1; amerpicon, 1; kirsch, 1; manteigas, 9; conservas diversas, 12; vinagra, 3; azeite doce, 14; gingerale, 1; aguas melicinas, 3; guano artificial, 1; cobre em folha, 1; tecido, 1; tintas, 2; coalth, 1; oleo de petroleo, 1; amido de milho, 1; sabão perfumado, 1; materia corante, 1; catto, 1; agua potavel, 1; productos chimicos, 4; drogas, 4; medicamentos, 1 e urina, 1.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 2:040\$000.

Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana

—O movimento do tráfego durante o mez de outubro do anno passado, foi o seguinte:

Movimento economico:	
Receita.....	161:895\$780
Despeza.....	117:338\$849
Saldo.....	44:556\$31

Transporto de viajantes:	
Numero de viajantes transportados.....	5.430
Percursos dos viajantes transportados.....	577.694
Receita média de viajantes transportados.....	6.653
Bagagens e encomendas:	
Numero de volumes transportados.....	3.749
Peso dos volumes transportados.....	108.512

Percorso dos volumes transportados.....	13.951.371
Receita média.....	108 224
Mercadorias:	
Numero de volumes transportados.....	156.328
Peso dos volumes transportados.....	5.091.323
Percorso dos volumes transportados.....	1.063.600.747
Receita média.....	19\$299
Carros:	
Numero de carros transportados.....	7
Percorso dos carros transportados.....	4.085 600
Receita média.....	59\$842
Animaes:	
Resumo de animaes transportados.....	272
Percorso dos animaes transportados.....	22.618
Receita média.....	5.448
Telegrammas particulares:	
Numero de telegrammas...	787
Movimento de trens:	
Numero de trens.....	240
Per uso.....	44.415,8

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelas seguintes paquitos:

Pelo *Itaipova*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Latiya*, para Villa Nova e Pernambuco, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Fidelsense*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Santos*, para os portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Concordia*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª seção desta repartição o remetente de um envelope contendo retratos, para o Sr. Pares Balassa, em Bom Jardim, Rio de Janeiro.

Santa Casa da Misericórdia — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 11 de janeiro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	845	897	1.742
Entraram.....	30	22	52
Sahiram.....	33	24	57
Falleceram.....	6	7	13
Existem.....	835	889	1.724

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 633 consultantes, para as quaes se aviaram 737 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 10 de janeiro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	• Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.4	22.5	15.3	76	1.0	ESE	0.8	C. nevoeiro.			
4 h. m....	755.8	22.1	14.9	73	0.0	—	0.4	CK. K			
7 h. m....	755.5	22.6	16.1	79	1.0	E	0.5	CK. K			
10 h. m....	756.1	26.8	16.7	64	0.0	Nulla.	0.4	C. CK			
1 h. t....	754.4	24.2	16.5	74	14.3	ESE	0.6	C. CK. K			
4 h. t....	752.9	25.6	16.8	68	10.0	SSE	0.2	C. K			
7 h. t....	753.2	24.6	17.9	78	3.3	SSE	0.4	CK			
10 h. n....	754.9	25.3	16.9	79	1.6	E	0.4	CK			
Médios....	754.90	23.96	16.29	73.9	3.9		0.5	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 28.0; minimo 7 h. manhã, 20.5.
Evaporação em 24 horas 3.5.

Directoria de Meteorologia do Ministerio do Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 11 de janeiro de 1900 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Dirrecção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	754.62	22.4	17.63	88.0	Calm	—	—	—
3 a.	753.68	22.0	17.36	83.3	SW	—	—	—
6 a.	753.94	21.6	17.26	90.0	SW	Encoberto.	..	10
9 a.	754.07	25.2	18.41	77.4	NNW	Claro.	CS. C. K	5
1/2 d.	752.90	27.0	18.42	70.0	SE	Idem.	K. C	1
3 p.	751.68	26.7	18.22	70.3	SE	Idem.	K	1
6 p.	751.47	26.5	18.73	72.5	SSE	Idem.	CK. K	1
9 p.	752.74	25.5	19.34	79.5	E-SE	Idem.	CS. SK	1

Temperatura maxima exposta.....	27°8
» » à sombra.....	28°4
» » minima.....	21°4
Evaporação em 24 horas à sombra.....	3 ^u / ₁₀₀ .9
Duração do brilho solar.....	10 ^h .91

Observações

Entre 7 h. 30 m. p. e 8 h. 30 m. p. notaram-se relampagos. a intervallos, aoNNW.

Obituario—Sepultaram-se no dia 10 de janeiro 50 pessoas, fallecidas de:

Acceso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	4
Variola.....	4
Outras causas.....	39

Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	10

Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	33

Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	17

Maiores de 12 annos.....	25
Menores de 12 annos.....	25

Indigentes.....	20
— E no dia 11:	
Febres diversas.....	1
Variola.....	4
Outras causas.....	26

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	11

31

Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	17
	—
	31
Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	17
	—
	31
Indigentes.....	5

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.829

Barbosa & Morono, estabelecidos nesta praça, às ruas Moreira Cesar n. 51 e Quitanda 60, com commercio de optica, cirurgia, etc., etc., intitulado — *Casa Bolido—Ao rei das Fundas*—veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir um preparado do seu commercio, para conservação de tintas nos metaes, etc., a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular de côr amarella, tendo no alto em sentido curvelineo a palavra—*Diamantferro*, em typo maiusculo e tinta verde; no centro, achava-se a marca dos supplicantes já registrada nesta Junta com o acrescimo na parte superior, e em typo encarnado, a palavra—*Diamantferro* e dos lados as palavras—*Unico Presevation* e na parte inferior—*Dos metaes e epecialmente, o entre pequenos arabescos os dizeres—Diamantferro e aço*. A referida marca será usada pelos supplicantes nos envolveres que contiverem o mesmo preparado, podendo variar em côres e dimensões para bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de commercio.

Achava-se collada uma estampilha de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1899.—*Barbosa & Morono*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 24 de outubro de 1899.

N. 2.832

Bernardes & Motta, estabelecidos nesta praça, á rua da Uruguayna n. com commercio de comestiveis, veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a manteiga denominada—*Manteiga Celeste*—do seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo amarello de forma rectangular, guarnecido por dous filetes paralelos de côr verde. No centro, entre dous galhos verdes, cobertos de folhas, vê-se a cabeça de uma vacca, ladeada da inscripção—*Manteiga Celeste*—e dos dizeres—*da fazenda de Campo Bello, fabricada especialmente para Bernardes & Motta—Rio de Janeiro*. Fora do rotulo, em duplicata, lê-se—*Campo Bello*—tendo dous traços paralelos por baixo. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr, como envolvere das latas, contendo a manteiga *Celeste* do commercio dos supplicantes, a fim de garantir os seus direitos de propriedade e commercio.

Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1899.—*Bernardes & Motta*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 23 de outubro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.832, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.837

Ferreira & Silveira, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Marechal Floriano Peixoto, veem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir a manteiga e queijos *Cremeria Barrence* do seu commercio, e recibidos da fazenda em Inhamarema da Barra do Pirahy, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo circular em papel branco guarnecido tambem circularmente por traços pretos, grossos e finos, formato curvelineo.

No primeiro superior leia-se em typos grandes as palavras *Cremeria Barrence* e inferiormente *Rio de Janeiro*.

No centro lê-se manuscriptamente, em typo maior para menor, a palavra *Barrence*; no alto *Marca registrada* e abaixo, *Representantes Ferreira & Silveira*.

Ainda em circulo a indicação *Fazenda em Inhamarema fundada em 1900*; lateralmente e em du'cata, circulos formados por linhas finissimas e dentro dellas um polygono branco de seis faces com o monogramma dos supplicantes, entrelaçado.

Acima destes circulos, lê-se em um *Fazenda Inhamarema* e no outro *Barra do Pirahy*.

A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer côr nas latas contendo a manteiga e nos queijos (aonde forem acondicionados) de sua fabricação e commercio.

Achava-se collada uma estampilha no valor de 300 réis e inutilizada da seguinte forma: Capital Federal, 20 de outubro de 1899.—*Ferreira & Silveira*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 20 de outubro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.837, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 8 janeiro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.

N. 2.838

Georg Maschke & Comp., estabelecidos á rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, com fabrica de cerveja denominada «Cervejaria Brahma», tendo adquirido o estabelecimento sito á rua Pereira de Siqueira n. 14 A, apresentam á Junta Commercial a marca acima collada para distinguir a cerveja fabricada no seu novo estabelecimento.

Consiste ella em um rotulo rectangular guarnecido de quatro ordens de filetes pretos, tendo os dizeres: *Cerveja* em sentido horizontal, e *Ypiranga* em caracteres maiusculos e em sentido obliquo; abaixo está a palavra *Clara*, dentro de um quadrilatero emoldurado por um triangulo formado por linhas pretas; seguem-se os dizeres: «*Fabricada e engarrada. Rua Pereira de Siqueira n. 14 A. Georg Maschke & Comp. Rio de Janeiro*».

Na parte esquerda do rotulo vê-se um menino com largas e longas vestes, sobraçando com a mão esquerda um canhão de espumante cerveja e com a mão direita segurando dous rabanotes; a seu lado estão folhas e flores de lúpulo e um escudo onde se acha a marca geral da fabrica dos supplicantes e já registrada.

A referida marca póle variar em dimensões, côres e disposições e será applicada em todo e qualquer vasilhame que contiver a «*Cerveja Ypiranga*» de fabricação dos supplicantes.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1899.—*Georg Maschke & Comp.*

Uma estampilha de 300 réis inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 26 de outubro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.838, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 483, appellante Luiz Monteiro Canario, appellada a justiça; n. 487, appellante, Antonio de Oliveira Franco ou Jorge Manoel da Paixão e Argalino Gentil, appellada a justiça; n. 496, appellante Antonio Pereira Ramos, appellada a justiça, terão logar no dia 16 do corrente na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 12 de janeiro de 1900.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para a prova oral os seguintes senhores:

EXAMES PARA A OBTENÇÃO DO TITULO DE AGRIMENSOR

Topographia pratica de trabalhos de campo e redacção das respectivas memorias

João Augusto Zany.

Adolpho Soares.

José Lima de Souza.

Alexandre Herculanio de Aguiar.

Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza.

Escola Polytechnica, 12 de janeiro de 1900.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados hoje, 13 do corrente, os seguintes senhores:

EXAMES ORAES

1ª serie medica

(A's 11 horas)

Favorino de Freitas Mercio.
Rodolpho Abreu Filho.
Florentino Herbster Pereira.
Adolpho Herbster Pereira.
Luiz Soares de Gouvêa Junior.

Turma suplementar

Othon Pimentel.
Eurico de Azevedo Villela.
João Carlos de Albuquerque.
Cesar do Val Villares.
José Arthur da Rocha Frota.

2ª serie odontologica

(A's 11 horas)

Evaristo Nogueira de Sá.
Benevenuto de Carvalho Franco.
Gastão de Almeida Senna Campos.
João Rodrigues Pessoa.
Luiz Perissé Junior.

2ª serie de habilitação de medico estrangeiro

(A's 10 horas)

Os mesmos chamados.

EXAME PRATICO

3ª serie de pharmacia

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados.

6ª serie medica (clinica pediatrica)

(A's 10 horas)

Os mesmos chamados.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1900.— O secretario, *Dr. Luna Freire*.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia

De ordem do Sr. director, faz-se publico que fica aberta nesta Secretaria, de 14 de outubro do corrente anno a 13 de janeiro vindouro, a inscripção para o concurso ao lugar de assistente da cadeira de clinica pediatrica, a qual será encerrada ás 2 horas da tarde deste ultimo dia.

No acto da inscripção cada candidato deverá apresentar á directoria desta Faculdade folha corrida no lugar do seu domicilio, diploma de doutor em medicina por qualquer das Faculdades da Republica, ou publicação de mesmo e outros quaesquer titulos scientificos ou publicações que haja feito.

Secretaria da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia, 14 de outubro de 1899.— O secretario, *H. Menandro dos Reis Meirelles*.

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previno aos candidatos á matricula nesta escola que os exames das materias de admissão terão lugar segunda-feira, 15 do corrente, ao meio-dia.

Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 10 de janeiro de 1900.— O secretario, *I. de Aruijo e Silva*.

Collegio Militar

NOVA CONCURRENCIA

Tendo deixado de assignar o contracto a firma commercial que arrematou o fornecimento de calçado a este estabelecimento durante o corrente anno, fica aberta nova concorrência, nos mesmos termos dos editaes de 7, 9, 10 e 11 de dezembro proximo findo, a qual terá lugar sabbado, 13 do corrente, ás 12 horas do dia, para o referido artigo.

Secretaria do Collegio Militar, 9 de janeiro de 1900.— *Arthur Eduardo Pereira*, tenente-secretario.

Intendencia Geral da GuerraCAL, PEDRAS E ARTIGOS SEMELHANTES
ARTIGOS PARA LUZES

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 18 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o primeiro semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar estes fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos nesta secção, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e ordens em vigor, bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5 %, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra 11 de janeiro de 1900.— O chefe de secção, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Directoria Geral dos Correios

RETIRADA DA CIRCULAÇÃO DOS ACTUAES SELLOS DE 50, 100 E 200 REIS, DA EMISSÃO DE 1894

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 193, de 24 de outubro proximo passado, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 30 do regulamento approved por decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, findo o prazo de tres mezes, a contar da data do presente edital, serão retirados da circulação os actuaes sellos das taxas de 50, 100 e 200 reis.

Esses sellos, cuja emissão data de 1894, são de cores azul, vermelha e amarela, tendo o de 50 réis uma vista da entrada da bahia do Rio de Janeiro e os de 100 e 200 réis a effigie da Republica.

A descripção completa desses sellos acha-se publicada no *Diario Official* de 12 de agosto de 1894.

Findo o prazo acima estipulado serão os ditos sellos considerados nullos, de accordo com o n. 8, do artigo já citado.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de novembro de 1899.— O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

EDITAES**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de *João Olympio de Lemos*, estabelecido á rua dos Ourives n. 31, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este se inscreve processam-se os autos de fallencia de *João Olympio de Lemos*, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte: Vistos os autos. Estando devidamente instruido o pedido de fls. 2, e não tendo o supplicado intimado apresentado defesa, defiro o requerido o declarar aberta a fallencia do supplicado *João Olympio de Lemos*, estabelecido á rua dos Ourives n. 31, a datar do dia 20 de dezembro proximo passado. Seja esta decisão devidamente publica e intimado o fallido para em 24 horas apresentar a relação de creiores: Custas pela massa. Rio, 9 de janeiro de 1900.— *Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de *João Olympio de Lemos*, para os fins de direito. Para constar passaram-se este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 10 de janeiro de 1900. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— *Celso Aprigio Guimarães*.

CAMARA COMMERCIAL

De citação, com o prazo de 10 dias, aos creiores e mais interessados da *Companhia Geral de Servicos Maritimos*, para dizerem sobre o pedido de homologação de concordata, pela mesma requerida, e junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata da *Companhia Geral de Servicos Maritimos*, os quaes foram iniciado-

com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Câmara Commercial— Diz a *Companhia Geral de Servicos Maritimos* que, tendo entrado em liquidação em virtude de deliberação da assemblea dos accionistas tomada em 28 de outubro ultimo, fez o accordo constante dos documentos que esta acompanham assignados por debenturistas e accionistas que representam mais de dous terços do total das obrigações emittidas e do capital social. Pelo que vem pedir ao meritissimo juiz, a quem for esta distribuida, digue-se homologar o dito accordo, nos termos do art. 12 do decreto n. 2.519, de 22 de maio de 1897, expedidos os editaes com o prazo legal. P. deferimento. Rio, 18 de dezembro de 1899.— O advogado, *José Hygino Duarte Pereira*. (Estava uma estampilha no valor de 300 réis inutilizada.) Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 19 de dezembro de 1899.— *T. Torres*. Despacho: D. A. á conclusão. Rio, 19 de dezembro de 1899.— *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a Corte Real, em 21 de dezembro de 1899.— O distribuidor, *J. Conceição*. Autoada a petição com os documentos que a instruem e conclusos os autos, nullo foi proferido o despacho seguinte: Publique-se o pedido de homologação por edital com o prazo de 10 dias, dentro do qual será feita a reclamação legal. Rio, 30 de dezembro de 1899.— *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os creiores e interessados da *Companhia Geral de Servicos Maritimos*, para dentro do prazo de 10 dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pela mesma companhia requerida e junta aos autos, na qual propõe-se: a) Exoneração da parte dos portadores dos 14.192 debentures em circulação, dos juros accumulados desses titulos; b) Reducção do capital social; c) Conversão de todos as debentures em acções da nova companhia, na razão de cerca de 55 % do valor nominal de cada debenture de 200\$000; d) Os actuaes accionistas receberão 7,5 % de seus titulos em capital acção da nova companhia; e) Os creiores chirographorios, cujos creditos montaram a 226:25\$220 receberão em pagamentos de seus creditos letras que a nova companhia aceitará, sem juros; sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Para constar passaram-se e este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 4 de janeiro de 1900.— Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.— *Celso Aprigio Guimarães*.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	7 1/2	7 31/64
Sobre Paris.....	1\$272	1\$274
Sobre Hamburgo.....	1\$570	1\$573
Sobre Italia.....	—	1\$216
Sobre Portugal.....	—	514
Sobre Nova-York.....	—	6\$605
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$631	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %	883\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela...	844\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	860\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	865\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	990\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1836, port.....	164\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil, ex/d. 185\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas..... 2\$000
 Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %..... 4\$000
 Dita Melhoramentos no Brazil... 15\$500
 Dita Manufactora de Fumo 45\$000
 Dita S. Christovão..... 164\$000
 Dita Industrial Mineira..... 202\$000

Debentures

Debs. Cantareira e Viação Fluminense..... 50\$000
 Ditas Estrada do Ferro Leopoldina. 6 1/2 %..... 75\$250

Capital Federal, 12 de janeiro de 1900.—
 O syndico, José Claudio da Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegrama datado de

Londres, 11 de janeiro de 1900, ás 4 h. da tarde.

Taxa do Banco de Inglaterra, 5 %, baixou 1 % desde 4 do corrente

Dita de desconto no mercado, 5 1/4 %, baixou 1 1/2 desde 4 do corrente.

Cheques sobre Paris, 25, 21 1/4.

Apólices de 1879, 58 %, subiram 2 pontos desde 8 do corrente.

Ditas extornas de 1888, 58 %, subiram 1 ponto desde 8 do corrente.

Ditas idem de 1889, 58 1/2 %, subiram 1 ponto desde 8 do corrente.

Ditas idem de 1895, 67 %, subiram 3 pontos desde 8 do corrente.

(*) Funding Loan, 82 %, subiram 2 pontos desde 8 do corrente.

Oeste de Minas, 59 %, subiram 1 ponto desde 8 do corrente.

Consolidados inglezes, 99 %.

(*) Por telegrama de 12 do corrente os Funding Loan subiram mais 1 1/4 %, isto é, a 83 1/4 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Collegio de Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo

ESTATUTOS

CAPITULO I

O fim deste collegio comprehend

1.º A boa educação religiosa de seus alumnos, não só instruindo-os na doutrina, verdades e preceitos de nossa santa religião, sinão principalmente no exercicio das virtudes christãs e sociaes, bem como na civilidade e cortezia propria de seu estado.

2.º Uma sã e instrução litteraria, abrangendo as materias do ensino primario e secundario.

Ha outra secção de ensino para aquelles que quorem dedicar-se ao commercio.

Ensina-se tambem musica instrumental e vocal, gymnastica e esgrima.

3.º Os exames serão feitos segundo o processo prescripto pelo regulamento do Gymnasio Nacional, capitulo IV, arts. 10, 11, etc.

CAPITULO II

Programmas de ensino

1.º O ensino do collegio divide-se em tres secções; ensino primario, commercial e secundario.

§ 1.º—Ensino primario (de dous annos):

2.º Portuguez, leitura, escripta, ensino pratico da lingua materna principios de grammatica, formação do plural, do feminino (verbo regular).

3.º Arithmetica, contar, quatro operações fundamentais, fracções decimales, principios do metrologia, regra de tres simples directa pela redução á unidade.

4.º Geographia do Rio Grande, do Brazil, historia do Brazil, elementos de geographia moral (cinco partes do mundo, principaes montanhas, rios, etc., principaes paizes).

5.º Lições de cousas.

§ 2.º—Ensino commercial:

6.º Para poder tomar parte neste curso é necessario que o alumno tenha conhecimentos

praticos, provados em exame prévio, de arithmetica até as proporções, com todas as applicações, da lingua materna e das linguas franceza e allemã.

7.º Linguas, redacções e cartas commerciaes em portuguez, allemão, francez e inglez.

8.º Mathematicas, arithmetica e calculos commerciaes, elementos do algebra e geometria, juros compostos, annuidades, etc.

9.º Escripção em partidas dobradas, contas correntes com juros.

10. Elementos do sciencias naturais, historia, direito commercial e economia politica.

§ 3.—Ensino secundario (de seis annos):

11. Os programmas do ensino secundario são os mesmos do Gymnasio Nacional.

CAPITULO II

As disciplinas em o numero de aulas, por semana, são distribuidas da maneira seguinte

1º anno	2º anno	3º anno	4º anno	5º anno	6º anno
				Mec. e Astr. 3	
		Geom. 3	Trig. 3		
	Alg. 4	Alg. 2	Alg. 3		
Arith. 4	Arith. 3	Arith. 3	Arith. 2		Math. 2
Geogr. 3	Geogr. 3	Geogr. 1	Geogr. 2		Geogr. 1
Port. 3	Port. 3	Port. 2	Port. 2		
Fr. 4	Fr. 3	Fr. 2	Fr. 1		Fr. 1
Des. 3	Des. 3	Des. 2	Des. 2		Des. 1
	— Ing. 17	— Ing. 3	— Ing. 2		— Ing. 1
		— All. 18	— All. 3		— All. 1
		Lat. 3	Lat. 3		Lat. 1
			— Greg. 3		— Greg. 2
			21 Hst. 3		3 Hist. do Br. 3
				— Phys. e Ch. 5	5 Phys. e Ch. 1
				22 Litt. 2	2 Litt. 2
					— Hist. Nat. 5
					24 Logica. 3
					— 3
					24

CAPITULO III

Admissão, pensão e regulamento dos alumnos

1.º O anno lectivo principia nos ultimos dias de janeiro ou no começo de fevereiro.

2.º Sendo impossivel a educação christã sem cumprimento dos deveres religiosos, não poderá ser admittido como alumno quem o recusar.

3.º Por graves razões não se recebem indistinctamente os que já estão avançados em idade.

4.º Ao entrarem no collegio serão os alumnos examinados pelo prefeto dos estudos, o qual os destinará aos cursos que julgar adaptados a cada um delles. Os que necessitarem ainda do ensino primario, frequentarão o curso preliminar.

5.º Dar-se-ha aos alumnos, quatro vezes por dia, comida sufficiente, e haverá todo o cuidado em que os alimentos sejam sãos e convenientes.

6.º Para conservar a saúde dos alumnos, serão os estudos intercalados com recreações, passeios e exercicios gymnasticos; como tambem, tendo em vista o mesmo fim e devido assaio, serão os alumnos levados a tomarem banhos no taque do collegio.

7.º Em caso de doença serão os alumnos tratados com toda a possível solleitude, na enfermaria do collegio, sob a direcção do medico da casa, a não ser que preferam seus paes serem elles tratados em casa.

8.º A pensão mensal é de 60\$000, fazendo-se o pagamento em tres prestações adelantadas: no principio do anno escolar, no 1º de junho e no 1º de setembro. Si os paes residirem em logares distantes, poderão effectuar o pagamento por intermedio de alguma casa

commercial, dentro do prazo marcado. Do correspondente propriamente dito não se precisa.

9.º Cada pensionista no acto da entrada para o collegio pagará 10\$ de joia para o uso da cama, lavatorio e mais utensilios, que são propriedade da casa, e mais 10\$ annualmente pela visita quotidiana do medico.

10. Pagam-se tambem adelantadas as lições particulares, litterarias e de musica, como queques outras despesas extraordinarias de medico, botica, lavagem, roupa nova, calçado, viagem, livros, papel, etc., caso o collegio deva encarregar-se dellas. A quantia que será preciso, para tal fim, depositar antecipadamente nas mãos do P. procurador, deve ser sufficiente, não tendo o collegio fundos para adiantar.

11. O menino que se retirar do collegio antes do fim de uma prestação, não terá direito a restitução alguma. Nem o collegio se responsabiliza pelos objectos do alumno que estiver ausente por mais de 4 mezes, sem renovar a matricula.

12. Os alumnos que passarem as férias maiores de dezembro e janeiro no collegio, terão de gratifica-lo com 120\$000.

13. No acto da entrada o alumno deve ter consigo os objectos seguintes (ou depositar quantia sufficiente para que lhe sejam fornecidos):

a) Uniforme para os dias festivos: de casemira ou merino, constando de calças, casaco, bonet, tudo de côr azul marinho (escuro), feito segundo um modelo determinado, e de um par de calças brancas.

O uniforme para os dias festivos se faz em Porto Alegre ou S. Leopoldo mesmo.—Os alfaiates de Porto Alegre poderão obter as informações necessa-

rias em casa dos Srs. Esteves Barbosa & Comp., rua dos Andradas 383; Germano Petersen Junior, mesma rua 262; etc., etc.

Os bonês se compram, ou no collegio ou em Porto Alegre, em casa dos Srs. Araujo Vianna, rua dos Andradas 425, ou Esteves Barbosa & Comp.

b) *Uniforme para os dias de semana*: duas frotas de brim pardo; o collote e as calças sem distinctivo especial, o casaco, porém, segundo um modelo determina-lo.

O casaco de brim deverá ser fechado adiante com uma fileira de botões brancos, e terá a golla em pé e de panno azul. Ao redor das mangas, um decimetro distante das extremidades, pregar-se-ha uma tira de panno azul, de um centimetro mais ou menos de largura.

c) Além, disso mais algumas calças, collotes e casacos de qualquer feitio, e um sobretudo para o inverno.

d) Dous pares de sapatos fortes e um par de botinas para os dias festivos.

e) um colchão de 1^m,70 de comprimento e 70 centímetros de largura, um travesseiro, um acolchoado, um cobertor de lã, duas colchas, seis lençoes, quatro fronhas, seis toalhas de mão, 12 lençoes, seis guardanapos, oito camisas, oito pares de ceroulas, 12 ditos de meias, dous saccos para roupa servida, um pente de desembaraçar o cabelo, um dito fino, um espelho, uma escova de roupa, uma dita de dentes. Todos esses objectos hão de ser marcados com o numero que se der ao alumno na sua admissão.

14. O favor de *salubris* se concede sómente por boas notas de mez.

O alumno cujos paes residem em S. Leopoldo poderá visitar-os de dous em dous domingos.

O alumno, cujos paes residam em Porto Alegre ou nas immediações de S. Leopoldo poderá visitar-os no domingo immediato á proclamação das notas do mez.

Os alumnos poderão saber ainda, mas sómente em *companhia* de irmãos maiores, tios e correpondentes.

Aos alumnos da primeira divisão, pertencentes aos cursos superiores, que se distinguirem por optima applicação e conducta, poder-se-ha, com licença expressa dos paes, conceder occasião de fazerem passeio livre uma ou duas vezes por mez, conforme tiverem obtido, ao menos 45 pontos, ou nota de honra.

As condições e o regulamento completo destas salidas acham-se no almanak escolar.

15. Fóra destes casos, não é permitido sair do collegio sinão em companhia dos paes ou por motivos bem graves, com licença especial.

16. Os dias em que os alumnos podem ser visitados são terças e quintas-feiras, desde as 11 horas, e domingos e dias santos desde as 10 da manhã até 4 da tarde. Durante as aulas nenhum alumno pôde ser chamado á sala.

17. As férias que os alumnos pôlem passar em casa de seus paes, são: 1^o, as do Espirito Santo, desde a tarde da quinta-feira antes da festa até segunda-feira, depois de domingo da Trindade, e 2^o as maiores, que comecem no meado de dezembro e duram dous mezes. Os outros dias friados do anno os alumnos tem de passar os no collegio.

18. Sem que o reitor o saiba não poderão os alumnos receber nem mandar cartas, pacotes ou qualquer outro objecto, nem usar de livros que não tenham sido apresentados e approvados.

19. Para manter a boa ordem e disciplina e precavar, quanto possível for, desagradaveis occurrencias, são os alumnos constantemente assistidos por algum de seus mestres.

20. Em attestados mensaes serão os paes informados de e importamento, applicação e progresso de alumno.

21. Nas correções que se hajam de fazer seguir-se-hão sempre os três principios da

pedagogia, conforme a menor ou maior gravidade das faltas, com exclusão dos meios que offerdem a honra ou prejudicam a saúde.

22. Faltas habituaes de applicação ou docilidade, desobediencia grave, e principalmente falta em artigo de moralidade, são casos de exclusão do collegio.

23. O collegio admitta tambem discipulos externos residentes em casa de seus paes ou parentes.

Quanto a outros esclarecimentos dá-os.— O reitor, P. Luis Sarrasin.

Estatutos da Sociedade Litteraria «Padre Antonio Vieira»

CAPITULO I

Da sede e dos fins

Art. 1.^o A Sociedade Litteraria Padre Antonio Vieira, constituída nos termos da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, com sede em S. Leopoldo, tem por fim promover a educação e instrução da mocidade pela manutenção do collegio de Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo, e por fundação e manutenção de collegios e aulas em outros logares, conformando-se com a legislação em vigor.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 2.^o O numero de socios, que são todos da mesma classe, é illimitado.

Art. 3.^o A admissão de novos socios se faz pelo conselho administrativo, a pedido do candidato, sob proposta do director.

Art. 4.^o Um socio deixa de fazer parte da sociedade ou voluntariamente, a seu pedido, com approvação do conselho administrativo, ou compulsoriamente, por deliberação do mesmo conselho, com maioria de votos.

Art. 5.^o Assim como nenhum socio é obrigado a fazer contribuição pecuniaria, assim tambem nenhum socio tem direito algum a ordenado, gratificação ou recompensa por qualquer titulo que possa apresentar.

Art. 6.^o A sociedade não pôde ser responsabilizada por acto qualquer de socio, a não ser que dito tenha sido praticado ou pelo director, como administrador social, ou por ordem expressa do mesmo, provada juridicamente.

CAPITULO III

Da administração

Art. 7.^o A administração é confiada a um director e um conselho administrativo que ao mesmo tempo faz as vezes de conselho fiscal.

Art. 8.^o O director é eleito nas assembleas geraes por maioria absoluta de votos dos socios presentes para um exercicio regular de seis annos, podendo ser re-eleito.

§ 1.^o A assemblea pôde, em qualquer época, proceder a nova eleição de director.

§ 2.^o Em caso de impedimento, o director é substituido pelo presidente do conselho administrativo.

Art. 9.^o Ao director incumbem: 1^o, exercer, como reitor, a suprema direcção do collegio de Nossa Senhora da Conceição, em S. Leopoldo, ou nomear outra pessoa para tal cargo;

2^o, nomear e demittir o thesoureiro e mais empregados da associação, assim como os reitores de outros collegios pertencentes á associação; a nomeação, porém, dos lentés, prefeitos e mais empregados de um collegio sera feita pelo respectivo reitor, em combinação com o director;

3^o, administrar, por si ou por outros, em nome da associação, os bens moveis e immoveis da mesma, adquirir, alienar (porém só com o consentimento da maioria dos conselheiros, quando se tratar de alienar bens immoveis), hypothecar, consruir e demolir predios, fir-

mar e rescindir contractos, representar a associação activa o passivamente em juizo e perante quaesquer autoridade publicas e em geral praticar todos os actos da gestão concernentes ao fim da associação e com tollos os effectos legais.

4^o, velar sobre o fiel cumprimento de todos os deveres por parte dos socios e empregados.

5^o, convocar, pelo presidente do conselho, as assembleas geraes e o conselho administrativo, presidir de ordinario ás sessões das mesmas.

Paragrapho unico. Fica declarada que os membros da associação não são subsidiariamente responsaveis pelas obrigações que o director contrahir em nome da mesma.

Art. 10. O conselho administrativo compõe-se de um presidente e tres membros, eleitos pela assemblea geral, para um exercicio regular de seis annos.

Art. 11. Ao presidente do conselho incumbem:

1^o, substituir o director em caso de impedimento deste;

2^o, convocar o conselho administrativo ou assembleas geraes por ordem ou do director ou do conselho administrativo;

3^o, escripturar e guardar os livros das actas e das sessões da associação.

Art. 12. Ao conselho administrativo compete:

1^o, admittir e demittir socios, por maioria de votos;

2^o, fiscalizar a administração do director e propor á approvação da assemblea geral os actos administrativos do director e as contas apresentadas pelo thesoureiro;

3^o, reunir-se ao menos uma vez por anno e quando for chamado;

4^o, autorizar o presidente a convocar, independente do director, uma assemblea geral extraordinaria.

CAPITULO IV

Das assembleas

Art. 13. A assemblea geral será legitimamente constituída desde que esteja presente em pessoa ou por procuração, metade dos socios e do conselho administrativo.

§ 1.^o A assemblea geral tem que reunir-se dentro do triennio, depois da ultima sessão e quando for convocada por quem de direito.

§ 2.^o Não será necessario fazer a convocação por um jornal; basta fazela oralmente ou por carta particular.

§ 3.^o A assemblea será presidida ou pelo director ou por quem for eleito, o qual por sua vez designará o secretario da sessão.

Art. 14. Compete ás assembleas, por maioria de votos:

1^o, eleger ou mudar o director e conselho administrativo em qualquer época;

2^o, alterar os presentes estatutos, legislar e resolver todas as questões pendentes;

3^o, fiscalizar e approvar a administração e os actos do director e do conselho administrativo;

4^o, declarar a dissolução da sociedade e dar destino aos bens da mesma.

CAPITULO V

Dos bens

Art. 15. O patrimonio do instituto de ensino primario e secundario, que a sociedade, ora creada, tem por fim manter e desenvolver, compõe-se actualmente:

1^o, do prelio em que funciona o instituto, sob a denominação de Collegio Nossa Senhora da Conceição, nesta cidade;

2^o, da chacara pertencente ao dito collegio, em frente do cemiterio publico;

3^o, do prelio na 203 e 205, rua Duque de Caxias, em Porto Alegre;

4^o, do prelio em que funciona o Collegio Gonzaga, em Pelotas;

5^o, do prelio em que funciona o Collegio de S. José, em Parecy Novo;

6º, do predio na esquina das ruas Henri-que de Avila e Dr. Pantaleão, em S. Sebastião do Cabu;

7º, do terreno, proximo adjacente, do lado do norte a casa parochial, em Santo Antonio da Estrella.

Art. 16. O patrimonio da associação poderá ser elevado com nova aquisição, por doação dos socios ou por compra.

Art. 17. Estes bens tão exclusivamente são propriedade social da associação, que nenhum socio ou ex-sociotenha direito algum a elles nem possa reclamar, nem por si nem por qualquer dos seus herdeiros, parte alguma ou quota do dito patrimonio, nem ainda aquillo que tiver doado a associação.

Art. 18. Caso que a sociedade se dissolva, os bens della serão unicamente applicaos aos fins que a assembléa geral determinar por maioria de votos dos socios presentes.

Disposições geraes e transitorias

Art. 19. Exercerá o cargo de director por espaço de seis annos Luiz Sarrazin, João Halmeyer, Eugenio Steinhart, Leopoldo Bauer e Guilherme Günther.

Art. 20. Consideram-se socios fundadores os que firmam estes estatutos.

Art. 21. O director é autorizado desde já a proceder aos actos necessarios para o reconhecimento do collegio de Nossa Senhora da Conceição com os effeitos indicados no decreto n. 3.285, de 20 de maio de 1899.

S. Leopoldo, 4 de novembro de 1899. — *Carlos Blees. — João Halmeyer. — Luiz Sarrazin. — Adolpho Giordani. — Leopoldo Bauer. — Pedro Dzuibon. — Ernesto Vosskuhler. — Gustavo Locher. — Conrado Mens. — Carlos Schlitz. — Luiz Migonet. — Guilherme Gunter. — Martinho Wolf. — Antonio Webes. — Julio Brinkmann. — Por José Antonio Simmen seu procurador, Conrado Mens. — Por Gustavo Luck, seu procurador Ernesto Vosskuhler. — Por Francisco Schleipen, Pedro Bucher. — Francisco Suzen. — Luiz Schuler. — Angelino de Souza, seu procurador, Carlos Schlitz. — Franz Stukenberg. — Eugenio Steinhart. — Por Emilio Reinhmuth e Guilherme Ley, seu procurador, Eugenio Steinhart. — Aloysio Kadks. — Carlos Teschauer. — Roberto Fuhr. — Jacob Lorhen. — Augusto Klepsch. — Luiz Keller. — Mathias Husch.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.980 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para — *Aperfeiçoamentos nos processos de transmissão rapida dos telegrammas. — Invenção de Anton Pollak, Joseph Virag, Vereinigte Electricitäts Actiengesellschaft, e do Dr. Friedrich Silberstein, domiciliados em Vienna d'Austria.*

Nos aparelhos conhecidos até hoje, em que se passam os telegrammas automaticamente por meio de uma tira de papel perforada, a transmissão dos signaes a estação de recepção se effectua, menos no aparelho Crehore e Squier, quer mecanicamente pela applicação de tinta preta ou de cor na tira de papel, quer electricamente, sendo o telegrapho de Wheastone o mais perfeito, no ponto de vista da rapidez da transmissão dos signaes.

Ha, porém, pouca esperança de se conseguir maior rapidez pelo aperfeiçoamento do telegrapho Wheastone, por ser o mecanismo deste telegrapho já de tal modo delicado que sua manipulação exige cuidado especial e um certo conhecimento do aparelho, sendo contudo possível, em certos casos, como o demonstra a telephonia, obter-se uma transmissão de signaes muito mais rapida.

E' por este motivo que Crehore e Squier propuzeram, em seu processo telegraphico,

substituir o registro mecânico dos signaes por seu registro photographico.

Pôde-se praver, porém, que as dimensões dos aparelhos utilizados por esses inventores, as despesas de custo e o emprego de correntes potentes de alta tensão que elles exigem, hão de constituir um obstaculo a uma expansão maior desse processo.

Achámos que o telephone descripto no privilegio n. 289.148, ou um oscilometro de vibrações rapidas que se não amortecem, são aparelhos que se podem perfeitamente utilizar para o registro photographico dos signaes telegraphicos; sendo preenchidas certas condições.

Entre as nossas innovações e as de Crehore e Squier existem praticamente varias differenças.

Em primeiro lugar, em vez de machinas de correntes ondulatorias ou alternadas, podemos empregar fontes simples da electricidade constante (elementos electricos) sendo a tensão e a intensidade das correntes extremamente fracas na maior parte dos casos, e até consideravelmente mais fracas que nas correntes utilizadas até hoje. Além disso, deve-se notar que o aparelho electro-magnético de luz polarizada empregada na estação de recepção por Crehore e Squier não preenche o fim proposto, exigindo sua applicação uma energia electrica importante, e não podendo as correntes alternadas empregadas dar signaes limitados com uma nitidez sufficiente, pelo motivo que, em consequencia do augmento e da diminuição graduas da corrente, os traços e os pontos são apagados em sua extremidade, e a absorção consideravel dos raios chemicos torna insufficiente a acção da luz sobre a placa sensivel.

Deve-se notar mais que a frequencia da corrente alternada empregada ha de ser consideravel para que a transmissão dos signaes se effectue com rapidez sufficiente, pelo motivo de serem necessarios dois periodos inteiros para a formação de um signal correspondente ao traço do alfabeto Morse (pausas comprehendidas).

Accresce finalmente que, no processo Crehore e Squier, os signaes transmittidos não se acham sufficientemente apertados, seguindo-se uma grande despeza de papel para seu registro, e exigindo, além disso, o desenvolvimento e fixação das photographias, aparelhos e instrumentos dispendiosos e de grandes dimensões.

Foi proposto por Ader, para a telegraphia submarina, outro methodo de reprodução photographica dos signaes; em lugar de recorrer ao aparelho de escrever de syphon (*Syphon recorder*), esse inventor registrou os movimentos, em um campo magnetico poderoso, de um fio conductor dotado em sua parte média de um diaphragma pequeno, e atravessado por uma corrente electrica, dispondo uma fonte luminosa deante do diaphragma, de modo a se achar registrado o raio luminoso que passa pela abertura estreita do diaphragma para ir bater no papel sensivel constantemente em movimento, registrando-se igualmente as desviações do mesmo raio.

Esse ultimo processo, porém, não conseguiu uma grande extensão, por não apresentar a photographia vantagem particular alguma, tratando-se de um aparelho tão pouco poderoso, como o cabo telegraphico.

A presente invenção, pelo contrario, permite a transmissão dos telegrammas com uma rapidez que deixa longe, atrás de si, a que se obteve até hoje, sem haver contudo necessidade de aparelhos de grandes dimensões ou de preço elevado. A construção especial dos aparelhos só preenche, aliás, um papel secundario em nossa invenção, que consiste essencialmente no modo de emprego desses aparelhos, para se conseguir o fim a que se propõe a telegraphia.

A primeira parte da invenção consiste, para se obter a reprodução photographica

dos signaes, no emprego de uma fonte luminosa ou raio luminoso, cuja intensidade fica constante e cuja direcção, pelo contrario, muda sob a influencia das correntes produtoras de signaes. Esse raio luminoso, de intensidade constante e direcção variavel, recebe-se sobre uma folha sensivel em movimento constante, que, depois das operações de desenvolvimento e fixação, que se effectuam do modo conhecido, reproduz os signaes em caracteres analogos aos dos aparelhos de syphon.

Esta parte de nossa invenção é portanto, completamente distincta do registro photographico empregado por Crehore e Squier, assim como do processo de Ader. No processo dos primeiros, com effeito, o raio luminoso soffre variações de intensidade, enquanto no systema de Ader, nem a intensidade nem a direcção são variaveis, mas, ao deslucir-se o diaphragma, outras partes do feixe luminoso que as correspondentes a posição de repouso cahem sobre o papel sensivel.

Nas figs. 1 e 2 do desenho annexo representámos em plano e elevação, para se comprehender melhor a nossa invenção, uma combinação por cujo meio esse processo pôde ser applicado á transmissão rapida dos telegrammas.

(A) é um telephone dotado de um espelho, cuja construção se descreveu no privilegio n. 240.148. (F) é uma fonte luminosa da qual provém um feixe de raios que atravessa o diaphragma (c) e vem cair no espelho concavo (r) do telephone (A), produzindo-se por meio desse espelho uma imagem nitida sobre a tira sensivel (D), que se acha em movimento. As correntes provenientes da rotação de expedição chegam á bobina do telephone (A).

Deve-se notar que, para se conseguir o fim em vista, não é necessario empregar exclusivamente o telephone de espelho descripto acima, podendo-se utilizar qualquer galvanometro de espelho de vibrações rapidas conhecido sob o nome de oscilometro, mesmo quando se amorteca, sendo para a rapidez do trabalho, a nitidez dos signaes e a sensibilidade do aparelho vantajoso que a parte oscillante seja amortecida o menos possível.

Oscilometros (ou oscillographos) desso typo já são universalmente conhecidos, pelo que escusamos dar sua descripção, sendo aliás os typos mais importantes desses aparelhos descriptos por Blondel no volume 30, pagina 571, do *Electricien*.

Quando uma corrente impulsiva proveniente da estação de expedição chega á bobina do telephone, a membrana deste e o espelho (a), que se achaligado á mesma membrana, correspondem a esse impulso e se põem em movimento, produzindo a oscillação do espelho uma mudança na direcção do raio reflectido. Esta desviação se traduz por uma deslocação extremamente consideravel do ponto luminoso na tira sensivel, deslocação correspondente ao movimento da membrana. Em consequencia da rapidez das vibrações da membrana telephonica e do pouco peso do espelho (a), as vibrações deste se succedem rapidamente e as desviações são consideraveis, mesmo como uma corrente fraca.

Sob essa forma, entretanto, o aparelho não é perfeito; deve realizar certas condições para se tornar rapida a transmissão dos signaes, e serem estes signaes nitidos e facilmente legiveis.

A membrana telephonica ou o oscilometro não se acham em estado de traduzir fielmente o caracter da corrente lançada quando uas procras as vibrações não são amortecidas.

A segunda parte de nosso processo tem por fim permittir que, ao mesmo tempo que se assegura a nitidez dos signaes apezar de um fraco amortecimento das vibrações, as correntes impulsivas correspondentes a cada signal possam ser lançadas da estação de expedição com grande rapidez.

A fig. 3, representa graphicamente as oscillações de um aparelho desse genero, no caso em que elle se acha atravessado por

uma corrente de grande duração (maior que a duração pratica).

A linha (b) indica o estado de repouso do aparelho, quando não se acha atravessado por corrente alguma, e (c) indica, pelo contrario, o estado do aparelho atravessado por uma corrente de certa força. Quando se fecha o circuito na posição 1, o aparelho vem em dous acima da linha (c) e, pelo effeito de suas proprias vibrações, se aproxima da linha (c), de parte e outra da qual oscilla com uma amplitude sempre mais fraca, até vir finalmente a estado de repouso sobre a mesma linha. No caso de se achar o aparelho perfeitamente amortecido (aperiodico), elle havia de percorrer, para chegar á linha (c), o trajecto que representa nossa curva de traço largo.

Quando, porém, se interrompe a corrente na posição 3, em que o aparelho, collocado na vizinhança de sua posição primitiva de repouso, não tem nenhuma energia potencial ou cinetica sensivel, então a oscillação secundaria é tão fraca que pôde ser completamente aniquilada, sem prejuizo para a reprodução fiel do signal.

Obtem-se uma limitação da corrente no sentido que acabamos de indicar, dispondo-se de modo conveniente os orificios da tira de papel empregada na estação de expedição para a transmissão dos signaes, e regulando-se a velocidade da mesma tira de modo tal que a corrente que toma origem no contacto produzido pela escova dure sómente o tempo necessario para que a membrana do telephone ou a parte vibrante do oscillometro da estação de recepção, pelo effeito de sua vibração propria voltem tão perto quanto possível da posição existente antes do impulso da corrente.

Consegue-se tambem este resultado pelo facto não se regular a duração da corrente sobre o numero das oscillações do telephone ou do oscillometro, modificando-se, porém, o numero de oscillações do aparelho correspondente ao impulso da corrente, de modo tal que a parte vibrante se ache o mais perto possível da posição que assumiria antes de começar o movimento vibratorio, no momento em que cessa a acção da corrente.

Para se realizar essa conficção, é necessario que a tira de papel da estação de expedição se mova com uma velocidade constante e determinada, o que exigiria na pratica o emprego de aparelhos motores regulados com precisão.

Pôde-se, porém, conseguir mais facilmente esse resultado, dando-se á tira de papel uma velocidade maior do que a de que se fallou acima; neste caso, o tempo que decorre do fechamento á interrupção da corrente é menor; obtm-se, porém, a duração de tempo que lhe corresponde no aparelho de transmissão, intercalando-se parallelamente ao aparelho de transmissão um condensador, em que se pôde collocar eventualmente uma resistencia.

Em consequencia dessa intercalação, quando o circuito se fecha, uma parte da corrente carrega o condensador, que se descarrega, no momento da interrupção, na bobina do telephone ou do oscillometro.

Para ser o espelho do telephone o menor, e por conseguinte, o mais leve possível, e se pôde utilizar uma fonte luminosa mais fraca, pôde-se, em lugar de um diaphragma dotado de orificio pequeno, collocar deante da fonte luminosa um diaphragma tendo uma fenda estreita, (fig. 2), e concentrar em um ponto o feixe largo que sahe pela mesma fenda, por meio de uma lente cylindrica de distancia mais fraca possível, collocada deante da folha sensivel e muito perto desta. Pôde-se empregar um espelho ainda consideravelmente menor e mais leve, collocando se deante deste espelho uma lente cylindrica de foco curto, cuja geradora seja parallelá ao plano de vibração do raio luminoso e que se ache a uma distancia, do espelho, tal, que a imagem produzida pela lente se projecte sobre o espelho.

O raio luminoso reflectido pelo espelho atravessa de novo a lente,

As figs. 4 e 5 do desenho annexo representam, em elevação e em plano, uma disposição que a experiencia mostrou ser extremamente vantajosa. Nessas figuras, 4b e 5b representam a estação de expedição, e 4^a e 5^a a estação de recepção. Na primeira estação acham-se dispostos dous cylindros, em movimento, que levam, do modo conhecido, debaixo das escovas *k*, *m*, a tira de papel trazendo os signaes; pelo effeito da bateria (X) uma corrente positiva ou negativa atravessa a escova *k* ou a escova *m*, para chegar sobre a placa conductora *l* quando a escova *k* ou a escova *m* vem em contacto com a placa *l* através dos orificios na tira.

Uma forma de tira de papel perfurada que preenche de modo muito vantajoso o fim que temos em vista, é a que representa a disposição da fig. 6, em que os orificios não são circulares, mas alongados, ficando assim assegurado o contacto das escovas, e succedendo-se, portanto, com maior precisão o fechamento e a interrupção da corrente.

Essa disposição é tal que os orificios, servindo para produzir as correntes positivas e as correntes negativas se acham collocadas sobre linhas distinctas. Na fig. 6 representaram-se as quatro primeiras letras do alphabeto por meio dos signaes de Morse, representando os orificios da linha superior os traços e os orificios da linha inferior, os pontos deste ultimo alphabeto. Si, para a produção dos signaes, se empregarem não sómente as correntes positivas e negativas, mas ainda correntes de intensidades differentes, o numero das escovas e dos orificios ha necessariamente de ser augmentado de modo correspondente. Pelo emprego simultaneo das correntes de direcção e intensidade differentes, pôde-se diminuir consideravelmente o numero dos signaes, convencendo-se, por exemplo, que as correntes positivas mais fracas hão de corresponder aos pontos do alphabeto de Morse, e as mais fortes aos traços; as correntes negativas mais fracas a dous pontos, e as correntes negativas mais fortes a dous traços do mesmo alphabeto.

Essas correntes chegam á bobina do telephone ou do oscillometro collocado na estação de recepção 4b 5b, e provocam as vibrações das partes da parte movel, dotada de um espelho.

A direcção e as dimensões dessas vibrações correspondem ás correntes em circulação. O feixe de raios que sahe da fonte luminosa (F) sobre o espelho da parte vibrante sofre uma desviação proporcional á do espelho e descreve na folha sensivel (H), fixada no tambor (G), o qual é animado de um movimento simultaneo de vibração e translação, signaes formando uma linha sinuosa, que, depois do desenvolvimento e da fixação, dão o texto dos telegrammas expedidos pela estação de expedição.

A disposição descripta acima é de emprego vantajoso, quando a operação não é continua, pelo motivo que, enquanto se procede á substituição do papel coberto de signaes, podem-se expedir telegrammas á primeira ou a uma terceira estação.

É possível, porém, empregar a mesma disposição em operação continua, fazendo-se com que, no momento de se achar o papel sensivel completamente coberto de signaes, um segundo aparelho de recepção analogo substitua automaticamente o primeiro, enquanto se colloca neste uma nova folha sensivel.

Demos o dispositivo descripto sómente como exemplo do modo com que se pôde registrar photographicamente um raio luminoso que se desloca em um sentido ou outro, segundo as vibrações de um telephone ou de um oscillometro.

O dispositivo pôde-se modificar de modo a não se registrarem os signaes em uma folha collocada em um tambor, mas em uma tira ser. fim, ou como indica a fig. 1, ou de modo tal que as linhas se achem dispostas perpendicularmente á direcção do movimento da tira. Neste ultimo caso o desenvolvimento e

a fixação dos signaes se podem effectuar simplesmente, fazendo-se passar a tira em vasos contendo os liquidos apropriados.

A fig. 7 representa os signaes registrados no papel sensivel, que correspondem ás letras formadas por orificios na fig. 6.

Para se poder obter nas linhas de grande extensão, apesar de sua capacidade e da self-inducção do conductor, uma successão rapida de emissões de corrente, achamos vantajoso representar parallelamente á linha um ou mais conductores de self-inducção, por cujo meio, depois de cada emissão de corrente, passa immediatamente no conductor da linha uma segunda emissão de corrente, em sentido inverso da primeira.

Podem-se tambem intercalar, com vantagem, condensadores na linha, assim como se usa na telegraphia por cabo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O aperfeiçoamento nos processos empregados para a transmissão rapida dos telegrammas, por cujo meio, a expedição dos telegrammas, se faz automaticamente; sendo esse aperfeiçoamento caracterizado pelo facto que a corrente de impulso proveniente da estação de expedição é conduzida á bobina de um appérelho electro-magnético, que reage rapidamente sob o effeito da corrente e influe sob a direcção de um raio luminoso, de modo a se registrar photographicamente a desviação desse raio, que se põe em correspondencia com a corrente pelo intermedio do appérelho; sendo mais o aperfeiçoamento caracterizado pelo facto que a reprodução fiel dos signaes formados pelo appérelho acima mencionado, e para este fim; o amortecimento de sua parte animada de vibrações rapidas, se obtm regulando-se a duração da corrente enviada pela estação de expedição ou o numero das vibrações da parte oscilante do appérelho electro-magnético, de modo a cessar a corrente quando a parte que reage do appérelho electro magnético chega, pelo effeito de suas proprias vibrações, muito perto da posição que occupava antes da produção da corrente;

2.º uma forma de execução de um dispositivo para a realização do processo mencionado na reivindicação n. 1, consistindo essa formula de execução de um telephone ou oscillometro A, que recebe a corrente proveniente da estação de expedição e é dotado de um espelho *a*, e de um appérelho de registro photographico que registra em uma tira ou folha movel (D), (A) o raio luminoso reflectido pelo espelho, e, por conseguinte, as desviações desse raio produzidas pela corrente;

3.º uma applicação do processo mencionado na reivindicação n. 1, processo de amortecimento utilizado para a reprodução fiel dos signaes; sendo essa applicação caracterizada pelo facto que; afim de se obter para as correntes da estação de expedição a duração de tempo necessaria, segundo a reivindicação n. 1, essas correntes se interrompem assim que, sob a influencia da corrente, a parte do appérelho electro-magnético que reage rapidamente chega muito perto da posição que occupava, antes da intervenção da corrente;

4.º uma modificação no processo de amortecimento mencionado na reivindicação n. 3, sendo essa modificação caracterizada pelo facto que a corrente de impulso da estação de expedição se interrompe mais cedo e a duração dessa corrente se prolonga durante todo o tempo necessario pela adjução de um condensador disposto parallelamente ao appérelho electro-magnético e no qual se pôde intercalar uma resistencia;

5.º no processo caracterizado pela reivindicação n. 1, a installação de um ou mais conductores de self indução parallelamente ao conductor da linha.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1899. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.